



# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXX-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4408-PALMAS, QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	34
RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	40
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	41
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	75
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>76</b>
PRESIDÊNCIA .....	76
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	76
DIRETORIA GERAL.....	79
CENTRAL DE COMPRAS.....	86
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	87
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	87

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CÍVEL**  
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA  
**Pautas**

**PAUTA Nº 01/2019**

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 1ª (primeira) sessão ordinária de julgamento, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2019, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

**1-APELAÇÃO - AP 0023876-64.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000857-63.2012.827.2733.

**1º APELANTE: JÚLIO CÉSAR CORDEIRO DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A): CÉSAR AUGUSTO HENRIQUES.

**2º APELANTE: WAGNER ANTÔNIO DE CARVALHO E OUTRA.**

ADVOGADO(A): ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO.

**3º APELANTE: THEREZINHA SALETTE CARVALHO, CARLA ROZÂNGELA DE CARVALHO E ADEMIR JOAREZ DE OLIVEIRA..**

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO.

**4º APELANTE: MOACIR CATABRIGA E SIMONE ALAMEDA CATABRIGA.**

ADVOGADO(A): ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR.

**1º APELADO: WAGNER ANTÔNIO DE CARVALHO E OUTRA.**

ADVOGADO(A): ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO.

**2º APELADO: MOACIR CATABRIGA E SIMONE ALAMEDA CATABRIGA.**

ADVOGADO(A): ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR.

**3º APELADO: THEREZINHA SALETTE CARVALHO, CARLA ROZÂNGELA DE CARVALHO E ADEMIR JOAREZ DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO.

**4º APELADO: JÚLIO CÉSAR CORDEIRO DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A): CÉSAR AUGUSTO HENRIQUES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007236-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 0000020-07.2018.827.2726.

**AGRAVANTE: MARCIA DA COSTA REIS CARVALHO.**

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

**AGRAVADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL..**

**3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017462-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001083-81.2014.827.2702.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**AGRAVADO: VÂNIA TEREZINHA TAFFAREL/SERGIO MOACIR TAFFAREL/ROGÉRIO TAFFAREL/PEDRO LUIZ TAFFAREL/GEMILE TRES TAFFAREL/ELTON JOSÉ TAFFAREL/CESAR LUIZ TAFFAREL/CARLOS ALBERTO TAFFAREL.**

ADVOGADO(A): TATIANA CLEMER DAS NEVES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003256-94.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0039246-44.2017.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: A. V. DA S. S. rep. por sua genitora RAFAELA MARIA DOS SANTOS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**5-APELAÇÃO - AP 0013680-69.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011798-21.2011.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: PAULINO PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES/RICARDO AYRES DE CARVALHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015521-36.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL COLETIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5032452-92.2012.827.2729.

**AGRAVANTE: WILSON CIRQUEIRA DE FRANCA/SILVAN MARTINS DA SILVA/RAIMUNDO ACÁCIO FILHO/NILBERTO SOARES DO COUTO/MOACIR PEREIRA DA SILVA/MIGUEL JOSÉ DOS SANTOS FILHO/MANOEL NETO DO NASCIMENTO/LOURENÇO MARQUES SOUSA/JOVANDO PEREIRA COIMBRA/JOSÉ RIBAMAR CARVALHO DE SOUZA/JOSÉ CARLOS RIBEIRO SANTOS/JOSÉ AMAURI GOMES DE LIMA/JAMIL TELES GOMES/JAIR CLARINDO DA SILVA/GILBERTO ARRUDA ALENCAR/GERALDO LOPES DOS SANTOS/GERALDO ALVES DA SILVA/GEDINILSON ALVES LIMA/FRANCISCO MORAES ALVES/FRANCISCO BISPO FONTES/FLAVIO DO ESPIRITO SANTO GUIMARAES/EDISOM SANDES DE SOUSA/DIVINO TORRES GONÇALVES/DIVANAGORAS DOS SANTOS MARTINS/DIONÍSIO ARAÚJO ALVES/ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA/ANTONIO FARIAS PEREIRA LEITE/ALCIDES ANASTÁCIO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): MARCELO CESAR CORDEIRO/LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO E OUTRO.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO.**

ADVOGADO: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

**AGRAVADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO:** LISSANDRO GEMELLI VIECZOREK, MÁRIO GOMES CARVALHO, ANTONIO NETO CARDOSO MARQUES, CARLOS ALBERTO ARAÚJO, LÚCIA CARVALHO VENÂNCIO, ALTENIR COSTA LEÃO E ARIOMIRIO COSTA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**7-APELAÇÃO - AP 0023166-10.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0012770-24.2016.827.2722.

**APELANTE: LEANDRO DE ALMEIDA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.**

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI/MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**8-APELAÇÃO - AP 0015455-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0032484-

17.2014.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: DIANA MELQUIADES DE SOUZA CARVALHO.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**9-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000405-19.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE

COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000631-89.2010.827.2713.

**APELANTE: M. I. S.**

ADVOGADO: SONELIZ BORGES/ORIVALDO MENDES CUNHA.

**APELADO: ESPÓLIO DE A. P. DA S. / D. D. S. E OUTROS.**

ADVOGADO(A): MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS.

**APELADO: R. P. DOS S. E OUTROS**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDÁIRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: SÔNIA MARIA BIASI DA SILVA e IVAN PAULO DA SILVA**

ADVOGADO: INNIS ROSA DE CASTRO FARIA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**10-APELAÇÃO - AP 0003310-60.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0001135-28.2016.827.2728.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI/RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.

**APELADO: DILSON CAVALCANTE SANTANA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**11-APELAÇÃO - AP 0008398-79.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NUMERO: 0000521-56.2016.827.2717.

**APELANTE: PHILIPS DO BRASIL LTDA.**

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

**APELADO: MARCIO FERREIRA DE JESUS.**

ADVOGADO(A): THIAGO RODRIGUES DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**12-APELAÇÃO - AP 0024682-65.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007891-89.2017.827.2737.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**13-APELAÇÃO - AP 0007872-15.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PETIÇÃO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000292-71.2017.827.2714.

**APELANTE: TIMOTEO MARTINS DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO/ALDEON SOUSA GOMES.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO.**

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO/PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO.**

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO/PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

**APELADO: TIMOTEO MARTINS DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO/ALDEON SOUSA GOMES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**14-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000728-87.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0001149-12.2016.827.2728.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA/MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS/MARCUS DOS SANTOS VIEIRA.

**APELADO: NILZA MARIA SOARES COELHO.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**15-APELAÇÃO - AP 0015718-83.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006952-46.2016.827.2737.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA/OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

**APELADO: MARILDA FERNANDES DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015956-05.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000461-16.2017.827.2728.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI/MARCUS DOS SANTOS VIEIRA.

**APELADO: ANDREIA VIEIRA RAMOS.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**17-APELAÇÃO - AP 0021665-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002739-96.2017.827.2725.

**APELANTE: IRANETE FONSECA GALVÃO.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**18-APELAÇÃO - AP 0021769-13.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002770-19.2017.827.2725.

**APELANTE: VALDENIR CASTRO BEZERRA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**19-APELAÇÃO - AP 0023567-09.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0009088-79.2017.827.2737.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: GISELE PAZ MAGALHÃES.**

ADVOGADO(A): ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**20-APELAÇÃO - AP 0024354-72.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0001153-49.2016.827.2728.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI.

**APELADO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**21-APELAÇÃO - AP 0020094-83.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000101-36.2011.827.2718.

**APELANTE: MARIA ELINETE SOUSA GONÇALVES.**

ADVOGADO(A): CLAUDIA FAGUNDES LEAL.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): EDSON PAULO LINS / EDSON PAULO LINS JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**22-APELAÇÃO - AP 0015221-40.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000105-51.2008.827.2727.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.**

ADVOGADO(A): DHIEGO RICARDO SCHUCH / MAURICIO CORDENONZI.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**23-APELAÇÃO - AP 0007682-86.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003051-07.2015.827.2737.

**APELANTE: ALBERTO PINTO RIBEIRO.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: PROCESSO SEM PARTE REU.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**24-APELAÇÃO - AP 0012692-77.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002350-50.2017.827.2713.

**APELANTE: MARIA CELMA SILVA DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO / ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO : NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**25-APELAÇÃO - AP 0011377-82.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0000426-32.2016.827.2715.

**APELANTE: THIAGO DA SILV ACOSTA/DIOGO DA SILVA COSTA/BENTO DIEGO DA SILVA COSTA.**

ADVOGADO(A): WHILLAM MACIEL BASTOS.

**APELADO: JACI DIAS DE SOUSA COSTA.**

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**



DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**26-APELAÇÃO - AP 0005624-13.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5001543-43.2007.827.2729.

**APELANTE: JOSÉ DONIZETE DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA/FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/DANTON BRITO NETO.

**APELADO: FORTALEZA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): ALEXANDER JOSE BUENO TELLES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**27-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0024303-27.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 0000954-78.2016.827.2711.

**REQUERENTE: DOMINGOS LUIZ TAVARES.**

ADVOGADO(A): UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA.

**REQUERIDO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): GEOVANE DE SOUZA TAVARES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021792-56.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000429-65.2018.827.2731.

**AGRAVANTE: CRESIO SILVA RODRIGUES.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**29-APELAÇÃO - AP 0003779-43.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 5000017-12.2013.827.2703.

**APELANTE: JANAYNA GONÇALVES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): EDER CESAR DE CASTRO MARTINS.

**APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**

PROC.(A) FEDERAL: RODRIGO BORGES BIVAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**30-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005342-38.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS  
NUMERO: 0017811-14.2017.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: MARCONDES LEOPOLDO DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**31-APELAÇÃO - AP 0015569-87.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NUMERO: 0000229-47.2015.827.2704.

**APELANTE: NELIO SOUZA COSTA.**

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**32-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000043-80.2018.827.0000-SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0006312-33.2017.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA : CÉRES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO..

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

**33-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0001504-87.2018.827.0000- SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0011863-63.2017.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VALERIA BUSO RODRIGUES BORGES.

ADVOGADO(A): ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009242-29.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 0002074-92.2017.827.2721.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
**APELADO: CELMA BARBOSA DO NASCIMENTO DIAS.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**35-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022619-67.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003415-42.2016.827.2737.

**APELANTE: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA.**  
ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA.**  
ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**36-APELAÇÃO - AP 0008330-77.2018.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000060-52.2009.827.2714.

**APELANTE: JADER MARIANO BARBOSA.**  
ADVOGADO(A): EPITACIO BRANDÃO LOPES/STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES.

**APELADO: MUNICÍPIO DE COLMÉIA -TO.**  
ADVOGADO(A):HERNANI DE MELO MOTA FILHO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018753-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0030229-

52.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: OI MÓVEL S.A..**

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

**AGRAVADO: ANTONIO ORLANDO FAVARO.**

ADVOGADO(A): JULIANO LEITE DE MORAIS/EDIMAR FERREIRA DA SILVA.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023980-22.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0015971-71.2014.827.2729.

**AGRAVANTE: OI MÓVEL S.A..**

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

**AGRAVADO: CELENUBIA DIAS MORAES.**

ADVOGADO(A): PATRÍCIA VALÉRIA BUY ANOFF PEDRAGOZA/RENAN ALBERNAZ DE SOUZA/MAYSА FRANCO GOMES.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**39-APELAÇÃO - AP 0000278-47.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000060-93.2017.827.2735.

**APELANTE: MARA RÚBIA MARTINS SILVERIO/EDUARDO ALVES DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA.

**APELADO: EDVAN FERREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JOSIAS PEREIRA DA SILVA/PHELIPE MARINHO SILVA/PABLO YAGO PEREIRA SILVA BARROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**40-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROC. ORIG. SIG.) - AI 0020411-13.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO Nº. 0010734-17.2018.827.27291ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: TERCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO MULTICREDITO CREDITO PRIVADO.**

ADVOGADO(A): MARCO FOLLA DE RENZIS (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS.**

PROC. MUNICÍPIO: ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**41-APELAÇÃO - AP 0021191-50.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0005378-75.2017.827.2729.

**APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**

PROCURADOR(A) FEDERAL: FERNANDA BATISTA MATTOS.

**APELADO: SANMELLAR LANUSSY ALVES ROSA.**

ADVOGADO(A): MICHELE SUMARA ALVARENGA LEITE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**42-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022675-03.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5002214-96.2011.827.2706.

**AGRAVANTE: S. A. B. REP. POR I. C. A. A..**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: P. P. B. N..**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**43-APELAÇÃO - AP 0023629-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006293-03.2017.827.2737.

**APELANTE: LILIAN BRITO MAIA CAVALCANTE.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

**APELADO: ITAÚ UNIBANCO S.A.**

ADVOGADO(A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**44-APELAÇÃO - AP 0025684-70.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000664-20.2017.827.2714.

**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

**APELADO: EDILEUZA F. DE MONTE.**

ADVOGADO(A): ELENICE MARIA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**45-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025811-08.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0031742-50.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH E OUTROS.

**AGRAVADO: ARTHUR FELIPE BOZA.**

ADVOGADO(A): AMANDA CAROLINE BELANDA.

**INTERESSADA : URBEPLAN ARSO 24/ARSO 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

ADVOGADOS : ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA E OUTROS

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****46-APELAÇÃO - AP 0021609-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0021483-98.2015.827.2729.

**APELANTE: OI S.A.**

ADVOGADO(A): ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO (EXCLUSIVIDADE) / BRUNO DI MARINO.

**APELADO: LILIAN S. DA SILVA.**

ADVOGADO(A): RODRIGO ALVES LEAL E SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****47-APELAÇÃO - AP 0023361-92.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0002259-19.2015.827.2716.

**APELANTE: WILBER PEREIRA SANTANA.**

ADVOGADO(A): ADRIANO TOMASI.

**APELADO: DIONESIA GOMES ALVES E ELY CARDOSO PEREIRA.**

ADVOGADO(A): CARLOS GUILHERME GONÇALVES QUIDUTE / PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****48-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014760-97.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 ( PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0010521-11.2018.827.2729).

**AGRAVANTE: CDT – CENTRO DIAGNÓSTICO TOCANTINS LTDA..**

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO.**

ADVOGADO(A): PATRÍCIA MACEDO ARANTES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****49-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010854-02.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: REMOÇÃO DE INVENTARIANTE Nº 0000658- 19.2018.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO

AFONSTO-TO.

**AGRAVANTE: SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.

**AGRAVADO: LETICIA NEVES RODRIGUES DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**50-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021419-25.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0008572-70.2018.827.2722.

**AGRAVANTE: BANCO BMG S.A.**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

**AGRAVADO: CAMELIA MILHOMEM SE SOUSA.**

ADVOGADO(A): SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO/GEISIANE SOARES DOURADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**51-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022413-53.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0016406-45.2014.827.2729.

**AGRAVANTE: OI S.A.**

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO.

**AGRAVADO: MARGARIDA PEREIRA CRISPIANO.**

ADVOGADO(A): ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**52-APELAÇÃO - AP 0012902-31.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARÁI NUMERO: 0000124-19.2015.827.2721.

**APELANTE: A. M. A. DOS S.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: R..M.DOS S.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**53-APELAÇÃO - AP 0020068-17.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 5012037-26.2013.827.2706.

**APELANTE: EDNA TAVEIRA AIRES FERREIRA.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**54-APELAÇÃO - AP 0021124-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0015510-03.2016.827.2706.

**APELANTE: RODRIGO ROCHAEL GUERRA.**

ADVOGADO(A): PÂMELA INÊS DE LIMA/EMERSON COTINI.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS. "EXCLUSIVIDADE".

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**55-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025455-13.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 0000952-49.2018.827.2708.

**AGRAVANTE: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL.**

ADVOGADO(A): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA.

**AGRAVADO: INGRED SARAIVA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ICARO ARAUJO DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**56-APELAÇÃO - AP 0025755-72.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0026187-91.2014.827.2729.

**APELANTE: ESTAÇÃO DO ENXOVAL LTDA.**

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN/DEARLEY KUHN.

**APELADO: ITAU UNIBANCO BANCO MULTIPLO S.A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**APELADO:FORT BANCO FOMENTO MERCANTIL LTDA.**

ADVOGADO: DOUGLAS MANGINI RUSSO.

**APELADO:BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**APELADO: EDFOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**



DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**57-APELAÇÃO - AP 0029044-13.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0045615-54.2017.827.2729.

**APELANTE: AGNELO ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**58-APELAÇÃO - AP 0016048-80.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0001043-92.2016.827.2714.

**APELANTE: K. R. M.**

ADVOGADO(A): ROBERTO ROSSI PAIXAO.

**APELADO: A. T. DE M. M., REPRESENTADA POR SUA GENITORA T. C. DE .M..**

ADVOGADO(A): RODRIGO OKPIS.

**RECURSO ADESIVO:**

**APELANTE: A. T. DE M. M., REPRESENTADA POR SUA GENITORA T. C. DE .M.**

ADVOGADO(A): RODRIGO OKPIS.

**APELADO: K. R. M.**

ADVOGADO(A): ROBERTO ROSSI PAIXAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**59-APELAÇÃO - AP 0028403-25.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003460-75.2018.827.2737.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: MARIA PEREIRA SOARES.**

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÉ DEL MORA DO NASCIMENTO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**60-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0013859-32.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 8 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002728-92.2015.827.2707).

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/WILINELTON BATISTA RIBEIRO.

**AGRAVADO: FRANCISCO LEMOS DA SILVA.**

ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**61-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0018002-64.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0009823-65.2014.827.2722).

**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): MAURO PAULO GALERA MARI (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO: AGROCOLL LOGÍSTICA LTDA. - ME.**

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/TATIANNE DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**62-APELAÇÃO - AP 0020106-29.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004909-64.2018.827.2706.

**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**63-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0023472-76.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0034918-08.2016.827.2729.

**REQUERENTE: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO.**

ADVOGADO(A): KLEBER ALVES DE CARVALHO.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**64-APELAÇÃO - AP 0024963-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0003100-16.2017.827.2725.

**APELANTE: VANDA ELIZETE VIEIRA DA COSTA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**65-APELAÇÃO - AP 0027570-07.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001668-86.2018.827.2737.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: SUELENE TAVARES BEZERRA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**66-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020086-72.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0019898-74.2016.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: SALMERON PEREIRA BARROS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**67-APELAÇÃO - AP 0021898-18.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0003526-16.2017.827.2729.

**APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**APELADO: RAIMUNDO N. RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO/FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**68-APELAÇÃO - AP 0022490-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000020-48.2016.827.2735.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

**APELADO: JOSE DUARTE NOLETO/JOSE DUARTE NOLETO ME.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**69-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022615-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

NUMERO: 0000979-83.2015.827.2725.

**AGRAVANTE: MARIA CREUSA VIEIRA DA COSTA LIMA.**

ADVOGADO(A): DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**70-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022694-09.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0014457-

20.2018.827.2737.

**AGRAVANTE: ESDRA PEREIRA MUNIZ MATOS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**71-APELAÇÃO - AP 0024661-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000266-

33.2018.827.2716.

**APELANTE: JUSCELINA DALVA CARDOSO.**

ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA/JOÃO DE DEUS GONÇALVES.

**APELADO: EZEQUIEL MOREIRA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): CLEVERTON CREMONESE DE SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**72-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028608-54.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

CRISTALÂNDIA NUMERO: 0002772-82.2018.827.2715.

**AGRAVANTE: GEOVANES PEREIRA DA COSTA.**

ADVOGADO(A): SENNA BISMARCK DE SOUSA SILVA.

**AGRAVADO: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

ADVOGADO(A): PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**73-APELAÇÃO - AP 0028883-03.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0009423-64.2018.827.2737.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: GLAUCIA AZEVEDO GLORIA.**

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**74-APELAÇÃO - AP 0020359-17.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 5001159-43.2013.827.2738.

**APELANTE: LAGOA GRANDE ENERGÉTICA S.A.**

ADVOGADO(A): RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO.**

ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020870-15.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000357-26.2018.827.2716.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

**APELADO: EVACY DA SILVA RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**76-APELAÇÃO - AP 0020876-22.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000773-67.2017.827.2703.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO.**

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

**APELADO: SOUZA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**

ADVOGADO(A): VALDIRENE MARIA RIBEIRO/SÉRGIO LEMES CORREIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022203-02.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 0000252-53.2017.827.2726.

**APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.

**APELADO: DIONNYS SANTOS MARINHO.**

ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****78-APELAÇÃO - AP 0023225-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0001656-55.2016.827.2733.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS / INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: FRANCISCO CAVALCANTE DA LUZ.**

ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/LUCIANO BARBOSA DA COSTA/ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****79-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023990-66.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0024825-15.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS C. DA SILVA.

**AGRAVADO: GLACY PEREIRA CARDOSO MARQUES/ALESSANDRO RAMOS MARQUES.**

ADVOGADO(A): ROBERTO RIVELINO MONTEIRO DE MOURA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****80-APELAÇÃO - AP 0024340-54.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0001659-72.2018.827.2722.

**APELANTE: JOÃO PIMENTA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ADRIANO MENDES PEREIRA.

**APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****81-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROC. ORIG. SIG.) - AI 0025842-28.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 0003267-35.2018.827.2713 DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUV. DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.

**AGRAVANTE: O. DA S. B.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE.

**AGRAVADO: SEM PARTE RÉ.**

INTERESSADOS: O. DA S. B./O, DA S. B./E. A. DA S. B./E. A. DA S. B. DOS S./E. A. DA S. B. J.

ADVOGADO(A): FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****82-APELAÇÃO - AP 0026646-93.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0023055-89.2015.827.2729.

**APELANTE: JULIA TEIXEIRA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

**APELADO: FERNANDA RODRIGUES TEIXEIRA.**

ADVOGADO(A): AIRTON ALOISIO SCHUTZ.

**APELADO: ANTONIO MACIEL TEIXEIRA FILHO.**

ADVOGADO(A): SIRLENE PIRES MOREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****83-APELAÇÃO - AP 0027731-17.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5035307-44.2012.827.2729.

**APELANTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: ELZA PEREIRA GARCIA.**

ADVOGADO(A): ARIANE DE PAULA MARTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****84-APELAÇÃO Nº 0028146-97.2018.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS  
NUMERO: 0025376-92.2018.827.2729.

**APELANTE: E. N. R. S., representada por sua genitora EDIVANE RODRIGUES SOARES.**

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**85-APELAÇÃO - AP 0028325-31.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0012698-17.2018.827.2706.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO : NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**86-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0015502-25.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EV. 24 (EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO:

0017173-49.2015.827.2729).

**EMBARGANTE: GILBERTO PEDRO CAPPELLESSO.**

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI.

**EMBARGADO: MARIA DA GLÓRIA QUEIROZ.**

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**87-AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETENCIA - IAC 0018413-10.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS .

REFERENTE: DECISÃO EV. 16 (BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0011203-39.2018.827.2737).

**AGRAVANTE: MARIA ELENA NERES DE ANDRADE.**

ADVOGADO(A): WALDINEY GOMES DE MORAIS/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

**AGRAVADO: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.**

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**



DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **PRESIDENTE.**

**88-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025249-96.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0018181-82.2015.827.2722.

**AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ.

**AGRAVADO: CYRO FAGUNDES DE TOLEDO JÚNIOR/MARIA DE LOURDES ALMEIDA MEIRELLES DE TOLEDO.**

ADVOGADO(A): DENISE ROSA SANTANA FONSECA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**89-APELAÇÃO - AP 0025334-82.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0004404-78.2015.827.2706.

**APELANTE: EDILSON GUALBERTO DE ALENCAR JUNIOR.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**90-APELAÇÃO - AP 0026898-96.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0041481-81.2017.827.2729.

**APELANTE: OSMAR GUIDA DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA/MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO/KARE MARQUES SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**91-APELAÇÃO - AP 0017385-07.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003591-  
05.2017.827.2731.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/GILBERTO SOUSA LUCENA.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: REINALDO AMARAL DE ARAUJO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**92-APELAÇÃO - AP 0021629-76.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000961-59.2010.827.2722.

**APELANTE: BRENNER VIANA CRUVINEL.**  
DEF.(A) PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.**  
ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA/GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**93-APELAÇÃO Nº 0025572-04.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0039940-13.2017.827.2729.

**APELANTE: MARIA NAZARE ALVES DA SILVA OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO/ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA/KARE MARQUES SANTOS.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**94-APELAÇÃO - AP 0025632-74.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005367-05.2010.827.2729.

**APELANTE: J I MACHADO E CIA LTDA.**  
ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO DE LIMA.  
**APELADO: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA.**  
ADVOGADO(A): RENATO MULSER / GUILHERME BENTZEN.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**95-APELAÇÃO - AP 0028523-68.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004134-58.2015.827.2737.

**APELANTE: EDITORA POSITIVO LTDA.**  
ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS CALDAS.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**  
ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**96-APELAÇÃO - AP 0028933-29.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5015946-41.2012.827.2729.  
**APELANTE: ACE SEGURADORA S.A.**  
ADVOGADO(A): FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA.  
**APELADO: FENIX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA..**  
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**97-APELAÇÃO - AP 0029321-29.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0044634-59.2016.827.2729.  
**APELANTE: MARIA LUIZA GOMES DE AGUIAR-ME.**  
ADVOGADO(A): ALEX RODRIGUES DE ABREU.  
**APELADO: FRANCISCO MELQUIADES NETO.**  
ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**98-APELAÇÃO - AP 0025703-76.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0017556-56.2017.827.2729.  
**APELANTE: EDNEIA MARTINS FERREIRA.**  
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.  
**APELADO: BANCO BMG CARD SA.**  
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**99-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025700-58.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001619-43.2002.827.2729.  
**APELANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
**APELADO: SAFIRA RODRIGUES LOPES DIAS/ESPÓLIO DE ZELINO VITOR DIAS.**  
ADVOGADO(A): RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**100-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011629-17.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 0013366-16.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: BIOFLORA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

ADVOGADO(A): FLÁVIO MENDES BENINCASA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS/DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**101-APELAÇÃO - AP 0020565-31.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0033760-78.2017.827.2729.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES.

**APELADO: ANACLETO COMERCIO A VAREJO DE VEICULOS LTDA ME.**

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**102-AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013293-83.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO 45 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO:  
5000152-84.2001.827.2722.

**AGRAVANTE: VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO (A): RUBIA LORRAYNE NUNES DE CASTRO/FLAVIO SALERA.

**AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/FABRICIO DOS REIS BRANDAO E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**103-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017705-57.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0008045-21.2018.827.2722.

**AGRAVANTE: PAULO RAFAEL DA SILVA.**

ADVOGADO(A): LAISA MANUELA LIMA DA CRUZ OLIVEIRA.

**AGRAVADO: REITOR DA UNIRG - FUNDAÇÃO UNIRG - GURUPI/FUNDAÇÃO UNIRG.**

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**104-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022915-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002969-91.2015.827.2731.

**AGRAVANTE: VALDEMAR TAVARES.**

ADVOGADO(A): JAIRO BARROS DUARTE/WANDRÉ DA SILVA TEIXEIRA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**105-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021856-66.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 0000486-76.2018.827.2701.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ALMAS.**

ADVOGADO(A): DHIEGO RICARDO SCHUCH/MAURICIO CORDENONZI.

**AGRAVADO: ÁDINA GOMES DOS SANTOS/RENAN GOMES DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**106-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025222-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007517-10.2016.827.2737.

**AGRAVANTE: VANDERLEY PEREIRA RAMOS.**

ADVOGADO(A): DIENE MARIA LIMA.

**AGRAVADO: ESPÓLIO DE MARIO RIBEIRO MARTINS.**

ADVOGADO(A): RAPHAEL LEMOS BRANDÃO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**107-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025664-79.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0011200-32.2018.827.2722.

**AGRAVANTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

**AGRAVADO: PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**108-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0027160-46.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0033965-10.2017.827.2729.  
**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.**  
ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA.  
**APELADO: POMPEU PEREIRA DOS SANTOS.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**109-APELAÇÃO - AP 0027955-52.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.  
REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0001864-10.2018.827.2720.  
**APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.**  
ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA.  
**APELADO: RIZIA DOANY SANTOS DE LIMA.**  
ADVOGADO(A): GASPAR FERREIRA DE SOUSA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**110-APELAÇÃO - AP 0028157-29.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001918-23.2015.827.2706.  
**APELANTE: HENRY SMITH.**  
ADVOGADO(A): HENRY SMITH.  
**APELADO: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO MIRANDA.**  
ADVOGADO(A): EDIVALDO GOMES DA SILVA SOUZA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**111-EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO - AP 0013924-27.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: ACÓRDÃO EV. 24 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000449-36.2007.827.2737).  
**EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**  
ADVOGADO(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/ELAINE AYRES BARROS/JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM.  
**EMBARGADO: GIOVANETE ALVES BORGES/G ALVES BORGES - ME.**

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.

**EMBARGANTE: GIOVANETE ALVES BORGES/G ALVES BORGES - ME.**

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.

**EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/ELAINE AYRES BARROS/JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**112-APELAÇÃO - AP 0019275-78.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0004792-59.2017.827.2722.

**APELANTE: MARILIA NETTO AYRES.**

ADVOGADO (A): DANIEL OLIVEIRA NEVES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS- IGEPREV.**

PROCURADOR (A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**113-EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO - AP 0019621-29.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EV. 11 (EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001990-07.2002.827.2729).

**EMBARGANTE: V. G. CÉZAR E FILHA LTDA/SUSSUAPARA MINERAÇÃO LTDA/RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO - FI/DRAGA MINAS - EXTRAÇÃO DE PEDRA LTDA./DRAGA ESCAMOSА LTDA - ME/COLTRO & COLTRO LTDA..**

ADVOGADO (A): AIRTON ALOISIO SCHUTZ/PEDRO D. BIAZOTTO.

**EMBARGADO: INVESTCO S/A.**

ADVOGADO (A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**114-EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO - AP 0023320-28.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: ACÓRDÃO EV. 12 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAINA NUMERO: 0008668-36.2018.827.2706).

**APELANTE: MARCELO JACINTHO DE PAULA.**

ADVOGADO (A): JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

**APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO (A): FABRÍCIO DOS REIS BRANDAO/FERNANDA RAMOS RUIZ/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**115-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028468-20.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017475-15.2014.827.2729.

**APELANTE: SALY DOS REIS GUEDES.**

ADVOGADO(A): ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO/ZARAK COSTA MARTINS.

**APELADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA/MA.**

ADVOGADO(A): EDUARDO TEDDY CARNEIRO NOBREGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****116-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0027690-50.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0011533-03.2016.827.2706.

**APELANTE: GECIVALDO RIBEIRO CHAVES.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****117-APELAÇÃO - AP 0018613-17.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0040187-91.2017.827.2729.

**APELANTE: FÁBIO JÚNIOR MOREIRA DA ROCHA.**

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****118-APELAÇÃO - AP 0019623-96.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003968-60.2014.827.2737.

**APELANTE: LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS.**

ADVOGADO(A): RICARDO MORAES ALVIM.

**APELADO: VANDERLEI ALVES DE SOUSA.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**



**119-APELAÇÃO - AP 0021402-86.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0000369-90.2016.827.2722.

**APELANTE: IRONALDO MARTINS LISBOA.**

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): LEISE THAIS DA SILVA DIAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****120-APELAÇÃO - AP 0016838-64.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0007502-37.2016.827.2706.

**APELANTE: FELIXMAR ALVES FERREIRA.**

ADVOGADO(A): KLEITON SOUSA MATOS.

**APELADO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (EXCLUSIVIDADE) / ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****121-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009164-35.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001638-49.2015.827.2707.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO (A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

**AGRAVADO: CLECIO ORESTES DOS SANTOS PEREIRA.**

ADVOGADO (A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

PROC. DE JUSTIÇA :RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****122-APELAÇÃO - AP 0023808-80.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002456-73.2017.827.2725.

**APELANTE: IZAILDE RIBEIRO DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**123-APELAÇÃO - AP 0023470-09.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0000307-70.2018.827.2725.

**APELANTE: ROSILÉIA RODRIGUES CERQUEIRA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**124-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017508-05.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARÁÍ NUMERO: 0002917-23.2018.827.2721.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR (A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FERNANDO ANTONIO SENA SOARES.

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### **Pautas**

#### PAUTA ORDINÁRIA Nº 01/2019

Serão julgados pela 2ª **CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **01ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

**1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0023598-29.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : 0002770-46.2018.827.2737.

TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, ART. 40, III E V, LEI 11.343/06.

**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**APELADOs : PEDRO VARELO DE SOUSA e ARATIELE DISLAY OLIVEIRA DA SILVA.**

DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**

DES. LUIZ GADOTTI **REVISORA**

DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0024806-48.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000921-71.2015.827.2728.

TIPO PENAL : ART. 342, §1º, CP.

**APELANTE** : **JOSÉ ADSON RIBEIRO SOARES.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0025584-18.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : 0016623-49.2018.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 12 LEI 10.826/03.  
**APELANTE** : **ISTARLINE RUFINO DE ARAUJO e EDUARDO FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUSA.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0025914-15.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000330-25.2018.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II E IV, CP.  
**APELANTE** : **WANDERSON ALVES GOMES.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0026078-77.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017261-82.2018.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT, CP.  
**APELANTE** : **GEFERSON NASCIMENTO SOUSA.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
 COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0026389-68.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005306-48.2017.827.2710.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A, C/C ART. 226, II, C/C ART. 71, CP.  
**APELANTE** : **J. F. F.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI **REVISORA**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0027558-90.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0006351-24.2017.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A-CAPUT,C/C ART.226, II E ART.213,§1º,C/C ART.226,II,FORMA ART.71-CAPUT-CP.

**APELANTE** : **A. N. DA C.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.  
 RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI **REVISORA**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**8-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0027791-87.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000112-31.2016.827.2701.  
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, IV, C/C ART. 14, II, CP.  
**RECORRENTE** : **AMBRÓSIO ALVES DE ARAÚJO.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.  
 RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0028177-20.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002934-63.2017.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART. 129, §9º, CP.  
**APELANTE** : **PAULA CÁSSIA FONSECA VENTURA.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.  
 RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

**10-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0003102-76.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
 REFERENTE : 0008160-31.2017.827.2737.  
 TIPO PENAL : ART. 312, CAPUT, CP.  
**RECORRENTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RECORRIDO** : **P. N. R. DA S.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003444-87.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : 5021291-85.2012.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **RONEYVALDO REGIS RODRIGUES CARVALHO.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : DIEGO NARDO.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR  
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

**12-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0014451-76.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001391-61.2017.827.2719.  
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, I E IV, AMBOS DO CP.  
**RECORRENTE** : **VANILSON SOARES ALMEIDA.**  
 ADVOGADO : FÁBIO AGUIAR COSTA MARTINS.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

**13-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0018713-69.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0025294-95.2017.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, IV, C/C ART. 14, II, CP E ART. 14 LEI 10.826/03.  
**RECORRENTE** : **LUCAS VITOR DOS SANTOS CRUZ.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

**14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019047-40.2017.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001679-03.2017.827.2721.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06, C/C ART. 29, CP.  
**APELANTE** : **DOUGLAS MENEZES DA SILVA.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR

DESA. JACQUELINE ADORNO           **REVISORA**  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019993-12.2017.827.0000.**

ORIGEM                           : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE                    : 0000191-80.2017.827.2731.  
 TIPO PENAL                   : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.  
**APELANTE**                    : **MARCOS VINICIUS DIAS SOUZA.**  
 ADVOGADO                    : RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO.  
**APELADO**                     : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA           : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.  
 RELATOR                      : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO**                 : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI                               **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO                   **REVISORA**  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0023937-85.2018.827.0000.**

ORIGEM                           : COMARCA DE COLMÉIA.  
 REFERENTE                    : 0000114-88.2018.827.2714.  
 TIPO PENAL                   : ART. 33, §3º, LEI 11.343/06 E ART. 243 LEI 8.069/90, FORMA ART. 69-CP.  
**APELANTE**                    : **CARLOS ALESSANDRO DA CRUZ DE SOUSA.**  
 DEF. PÚBLICO                : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO**                     : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA           : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR                      : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO**                 : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI                               **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO                   **REVISORA**  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0025860-49.2018.827.0000.**

ORIGEM                           : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.  
 REFERENTE                    : AÇÃO PENAL: 0000061-59.2018.827.2730.  
 TIPO PENAL                   : ART. 155, §1º E 4º, CP.  
**APELANTE**                    : **ALCEMO BARBOSA DA SILVA.**  
 DEF. PÚBLICO                : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO**                     : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA           : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATOR                      : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO**                 : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI                               **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO                   **REVISORA**  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0026306-86.2017.827.0000.**

ORIGEM                           : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE                    : 0019580-57.2017.827.2729.  
 TIPO PENAL                   : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.  
**APELANTE**                    : **DIRLEY CARDOSO DE FARIAS.**  
 DEF. PÚBLICO                : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO**                     : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA           : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATOR                      : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO**                 : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI                               **RELATOR**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO                   **REVISORA**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**19-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0016166-56.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000167-83.2010.827.2707.  
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, IV, C/C ART. 14, II, CP.  
**RECORRENTES** : **WELINGTON GOMES DE SOUZA e RAIMUNDO NONATO GOMES JÚNIOR.**  
 ADVOGADO : SIDNEY ROBSON BARROS COSTA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016951-18.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000622-13.2013.827.2717.  
 TIPO PENAL : ART. 1º, I, DECRETO-LEI 201/67, C/C ART. 29, CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**APELADO** : **JOSÉ MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **ORIOVALDO PEREIRA LIMA FILHO.**  
 ADVOGADO : RUBENS DARIO LIMA CAMARA, CORIOLANO SANTOS MARINHO, LUANA GOMES COELHO CAMARA, SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA e ANTÔNIO LUIZ COELHO.  
**APELADO** : **ADEMILDES MEDEIRO DE OLIVEIRA.**  
 ADVOGADO : CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM e HAGTON HONORATO DIAS  
**APELADO** : **LELIO ROBERTO COSTA MORENO.**  
 ADVOGADO : ROGER DE MELLO OTTAÑO, MARCUS DOS SANTOS VIEIRA e MAURÍCIO CORDENONZI.  
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020864-08.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001384-69.2018.827.2740.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, E ART. 35, C/C ART. 40, V, LEI 11.340/06.  
**APELANTES** : **RUAN DE SOUSA PINTO e ANA PAULA GUIMARÃES.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**22-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0020896-13.2018.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000888-10.2012.827.2725.  
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, IV, C/C ART. 180, CAPUT, CP.  
**RECORRENTE** : **JOSÉ DIVINO PEREIRA DA SILVA.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATORA** : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**23-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0025043-82.2018.827.0000 .**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARRAIAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO PENAL : 0000485-67.2018.827.2709.  
**TIPO PENAL** : ART.121, § 2º, I, III E IV, C/C ART. 29-CP, COMPLICAÇÕES LEI 8.072/90.  
**RECORRENTES** : **THAIS AQUINO DA SILVA , RAFAEL SOUZA CARVALHO e FRANCISCO FILHO CAVALCANTE.**  
**DEF.PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**PROC.DE JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
**RELATORA** : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0026883-30.2018.827.0000 .**

**ORIGEM** : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO PENAL : 0000091-33.2014.827.2731.  
**TIPO PENAL** : ART.180-CAPUT-CP.  
**APELANTES** : **DIULIO SANTOS DA LUZ e LUAN LIRA LOPES.**  
**DEF.PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
**PROC.DE JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATORA** : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

## **RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

**SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA**

### **Intimações aos advogados**

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024179-78.2017.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
**REFERENTE** : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000219-95.2009.827.2713 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
**RECORRENTE** : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A  
**ADVOGADOS** : REINALDO L. T. R. MANDALITI – **OAB/SP 257.220**, PAULO EDUARDO PRADO– **OAB/TO 4873-A** e outros.  
**RECORRIDO** : JÚLIA TORRES DE AQUINO ALVES  
**ADVOGADO** : SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS – **OAB/TO 3411-A**  
**RELATOR** : Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER** – Presidente

**ATO ORDINATÓRIO:** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **REINALDO L. T. R. MANDALITI – OAB/SP 257.220**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que, as intimações são feitas exclusivamente por aquele sistema processual. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 13 de dezembro de 2018**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**INTIMAÇÃO:** Em face de decisão proferida nos autos em epígrafe, (**EVENTO 66**) em razão de pedido para intimação exclusiva, fica devidamente **INTIMADA** a parte Recorrente. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 13 de dezembro de 2018**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.



**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUAINA**  
**1ª vara cível**  
**Boletins de expediente**

**Autos n. 0019424-41.2017.827.2706**

Classe Cumprimento de sentença

Autor KEITY DAIANA NUNES SANTANA e EDUARDO DA SILVA CARDOSO

Requerido SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA SILVA - REVEL

Requerido J S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - REVEL

Decisão - Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial - evento 65: "...3 Assim, em atenção à decisão do juízo da recuperação judicial, SUSPENDO o presente feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 25/09/2018; 4 AGUARDE-SE em cartório o término do prazo de suspensão do feito, após, à conclusão...". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração - evento 68: "...Assim, conheço dos presentes embargos de declaração, e, no mérito, dou parcial provimento, apenas para sanar a omissão da decisão recorrida, e determinar a instauração da fase de cumprimento de sentença contra a devedora solidária SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA SILVA, o que faço com fundamento no art. 1.022 do CPC. Portanto, determino: 1 Venham-me os autos conclusos para que seja gerado o evento de levantamento da suspensão do feito; 2 Após, INTIME-SE a executada SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA SILVA, pessoalmente, por carta a ser enviada para o endereço em que fora citada (art. 513, §2º, II, CPC/15, parte sem advogado nos autos) , para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao débito de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento de sentença, também no importe de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 523, § 1º, do CPC, e protesto do título, caso haja requerimento do exequente (art. 517, CPC). 3 CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença, além da multa de 10%. 4 CIENTIFIQUE-SE o executado que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput ). 5 transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, ACRESCO à condenação, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o montante sentenciado e honorários sucumbenciais da fase executiva no importe também de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito (NCPC, art. 523, § 1º). 6 decorridos os prazos do item "3", para pagamento e impugnação, FAÇA-SE CONCLUSÃO...". INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Editais de citação**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA**

Autos n. 0010271-18.2016.827.2706

Chave do processo: 372041354616

Classe da ação: Procedimento Comum

Valor da causa: 10.000,00

Requerente(s): ELITON PEREIRA DA SILVA

Requerido(s): MARQUE SIONE PAZ DO NASCIMENTO - CPF n. 008.976.233-98

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para **CITAR o Requerido MARQUE LIONE PAZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, com CPF sob o nº 008.976.233-98, com RG nº 699102 SSP-TO, **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da exordial e emendas, bem como para **INTIMAR** de todos os termos do despacho do evento 16 e para: **1** - comparecer à **audiência de conciliação designada para 13/05/2019, às 14h00min**, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do anexo do Fórum localizado na Avenida Castelo Branco, 1601, Setor Brasil, Araguaína/TO, CEP: 77.824-360, ou, caso já tenha mudado, no novo prédio estabelecido na Avenida Filadélfia, Loteamento Chácara 89 - A, Araguaína - To, Setor Oeste, CEP: 77813-410, próximo ao 2º BPM - ligar para confirmar endereço no telefone (63) 3414 6618, para o fim único de proceder à tentativa de acordo; **2** - querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias à contar da data da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 335, inciso I, 341 e 344 do CPC). **ADVERTÊNCIAS:** I - As partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, sendo que a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir; II - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado; e III - A autocomposição obtida será

reduzida a termo e homologada por sentença. Observação: As partes, querendo, poderão ter atendimento prévio e maiores informações à respeito da referida audiência junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC); neste caso, deverão comparecer e obter maiores informações junto ao CEJUSC, munidos do mandado de intimação. **ADVERTIR** de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

**OBSERVAÇÃO:** os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:

[https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88)

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 12 de dezembro de 2018. Eu, DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

## **2ª vara da família e sucessões** **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Excelentíssima Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Cumprimento de sentença, processo nº 0009413-84.2016.827.2706, requerido por A.S.S. e T.S.S. em desfavor de EDSON SOUSA LOPES, sendo o presente para intimar a parte exequente representada por sua genitora DAYANA SILVA LOPES, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, inscrita no RG nº 1.078.872, 2ª Via, SSP/TO, CPF nº 038.875.171-13, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho do evento 65, a seguir transcrito: "INTIME-SE a parte exequente por edital, na forma da lei, para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Após, colha-se o parecer Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Em, 07/12/2018. (ass.) RENATA TERESA DA SILVA MACOR. Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de dezembro de 2018. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 0005099-66.2014.827.2706; ajuizado por KELLEME BORGES ARAUJO E OUTROS, em face de LUCEMAR BORGES SILVA, sendo o presente para INTIMAR a genitora dos requerentes Sra. ANILDA VELOSO ARAUJO, brasileira, solteira, do lar, inscrita RG sob o nº 327.581.797 SSP/SP e no CPF nº 265.197.438-28, para no prazo de 5 dias manifestar se há interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2018. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 0014369-46.2016.827.2706, ajuizado por D. S. B. L., em face R.L. dos S., tendo o presente à finalidade de **INTIMAR** a representante do requerente, Sra. ADRIANA BORGES MONTEIRO, brasileira, solteira, recepcionista, inscrita no RG nº 1.036.877 SSP/TO, estando em lugar incerto não sabido, para no prazo de 5 dias por meio do seu Defensor/advogado, manifestar interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de dezembro de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

## **Editais de publicações de sentenças de interdição**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Dr<sup>a</sup> RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2<sup>a</sup> Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0011993-19.2018.827.2706, ajuizada por TÂNIA BARBOSA DE SALES em face de RAIMUNDO LEMOS, onde foi determinada por sentença a interdição de RAIMUNDO LEMOS, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG nº 36878995-0 SSP/MA e no CPF/MF nº 912.284.173-34, nascido em 15 de setembro de 1925, natural de Mirador-MA, filho de Francisco Lemos e Ana Maria Lemos, cujo assento de casamento foi lavrado junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína-TO, nº 015840, fls. 052, livro nº B-045, residente na Avenida Bota Fogo, s/n, Quadra 21, Lote 05, Setor Novo Horizonte, Araguaína-TO, incapacitado para os atos da vida civil em razão de *ter sido acometido com sequelas de Acidente Vascular Cerebral (A.V.C.), (CID 10: 69.4)*, tendo sido nomeada curadora a interditada acima indicada a Sr<sup>a</sup> TÂNIA BARBOSA DE SALES, brasileira, união estável, do lar, inscrita no RG nº 1.076.066, SSP/TO e no CPF nº 055.894.721-21, residente na Avenida Botafogo, s/n, Quadra 21, lote 05, Setor Novo Horizonte, Araguaína-TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 18 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO LEMOS, nomeando-lhe TANIA BARBOSA DE SALES, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, II, do Novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, técnica judiciária, digitei e subscrevi.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 27 de novembro de 2018. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

### **3ª vara cível** **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito em substituição automática na 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA nº0011996-71.2018.827.2706, proposta por DEUSIMAR LEITE RODRIGUES e GUMERCINO FELICIANO RODRIGUES em desfavor de SALVIANO INÁCIO DOS SANTOS e ROSA MARIA SILVESTRE, sendo o presente Edital para CITAR os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação, onde os requerentes requer que seja declarado domínio do imóvel rural denominado:Chácara Coração de Jesus, lote 135 PARTE DO LOTE 71, com área de 27,2488 HÁ, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se descrição deste perímetro no vértice CRW-M-8683 de coordenadas n° 9.222.617,41 m e E 803.962,02 m situado no limite da Chácara Grota do Meio Parcela 133-PARTE DO LOTE 71-LOTEAMENTO BREJÃO 2ª ETAPA; deste segue com Azimute de 178°22'24" e distância de 345,47 metros, até o vértice CRW-M 8659 de coordenadas n° 9.222.272, 09 m e E 803.972,02 m; situado no limite da CHACÁRA TALISMÃ-PARCELA 136- PARTE DO LOTE 71 DO LOTEAMENTO BREJÃO 2ª ETAPA; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 167°55'40" e 16,33 m, até o vértice CRW-M-8658, de coordenadas n° 9.222.256,12 m e E 803.975,44 metros; 240°03'27" e 137,41 m, até o vértice CRW-M-8657, de coordenadas n° 9.222.187,53 m, e E 803.856,37 metros; situado no limite da Chácara Recanto-Parcela 139-Parte do Lote 71- Loteamento Brejão 2ª etapa; deste segue com Azimute de 239°38'52" e distância 680, 55 m, até o vértice CRW-M-8682 de COORDENADAS n° 9.221.843,64 m e E 803.269,10 m; situado no limite da Fazenda Palmeiras-lote 63-P- LOTEAMENTO BREJÃO 2ª ETAPA, proprietário Isaias Luiz Estorque, matrícula nº 10750; deste, segue com o azimute de 342° 00'27" e distância 318,40 m,até o vértice CRWM-8684 de coordenadas n° 9.222.146, 47 m e E 803.170,75 m; situado no limite da Chácara GROTA DO MEIO-PARCELA 134-PARTE DO LOTE 71-LOTEAMENTO BREJÃO 2ª ETAPA; deste segue, com Azimute de 59°14'23" e distância 920,81 m, até o vértice CRW-M-8683 de Coordenadas n° 9.222.627,41 m e E 803.962,02 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Escrevendo a referida sentença no Registro de Imóveis devendo ser retirada da matrícula sob o número 11.632, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. Eu \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito em substituição automática

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0008290-80.2018.827.2706

Requerido: M. R. F. C.

Requerente: G. V. DOS S.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito..."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0017894-65.2018.827.2706

Requerido: R. T. DOS S.

Requerente: F. M. DE M.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, MANTENHO as medidas protetivas, conforme decisão do evento 4, com os seguintes acréscimos : DETERMINO ao requerido: a) Fica proibido de manter contato com os familiares da ofendida por qualquer meio de comunicação; b) Está proibido de se aproximar dos familiares da ofendida, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público. INDEFIRO o pedido de restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, por não haver qualquer notícia de agressões em relação à filha Maria Fernanda Medeiros Moura dos Santos . Dada a natureza precária deste feito de sumária cognição, ressalto que as questões cíveis - tais como divórcio, separação, reconhecimento e extinção de união estável, guarda, alimentos, visitação e filiação - devem ser resolvidas, de forma definitiva, por meio de ação própria na vara de família competente..."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0019843-27.2018.827.2706

Acusado: J. W. N.

Vítima: S. B. DA S.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "... No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida..."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE e REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0023119-66.2018.827.2706

Requerido: M. G. DE A.

Requerente: L. P. DOS S.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo Documento assinado eletronicamente por manter destes uma

distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..."

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0017238-11.2018.827.2706

Acusado: J. DA S. S.

Vítima: C. V. F. M..

#### **PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida..."

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0010736-61.2015.827.2706

Ação Penal

Denunciado: VALDOMIRO DE VASCONCELOS NETO

#### **PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): e edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) VALDOMIRO DE VASCONCELOS NETO, brasileiro, em união estável, vaqueiro, nascido aos 29.04.1970, filho de José Figueiroa de Vasconcelos e Alzira Alves de Vasconcelos, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0010736-61.2015.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0005894-33.2018.827.2706

Ação Penal

Denunciado: VANILSON GOMES DA CRUZ

#### **PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): VANILSON GOMES DA CRUZ, brasileiro, casado, servente, natural de Joselândia-MA, nascido aos 06/04/1978, filho de Bento Pereira da Cruz e Raimunda Gomes da Costa, portador do RG n.º 262.734 - SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147, caput, e art. 217-A, por diversas vezes, em continuidade delitiva c/c artigo 226, II, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, inciso II, da Lei 11.340/06 e Lei 8.072/90, nos autos de ação penal nº 0005894-33.2018.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para

oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0016392-91.2018.827.2706

Ação Penal

Denunciado: JOSIEL PEREIRA FREITAS

#### **PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): JOSIEL PEREIRA FREITAS, brasileiro, união estável, autônomo, nascido em 12.03.1998, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, filho de Felícia Pereira Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos artigos 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais) e 147, c/c art. 69, ambos do Código Penal, nos autos de ação penal nº 0016392-91.2018.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0018073-67.2016.827.2706

Acusado: VANDERLEY SOUSA DE OLIVEIRA

Vítima: ELIZALDA PAIVA

#### **PRAZO: 60(Sessenta) DIAS**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR VANDERLEY SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, bilheteiro, portador do RG nº 822.417 SSP/TO, nascido aos 30/01/1985, natural de Araguaína/TO, filho de Alcebíades Pinto de Oliveira e de Eva de Sousa Oliveira, residente na Rua Tomaz Batista, nº 5, Setor Rodoviário, nesta cidade; endereço comercial: Van Cometa, Rodoviária. Bairro Rodoviário, nesta cidade. Fone (63) 99235- 7732, como incurso nas sanções do artigo 147, artigo 148, § 1º, I, ambos do Código Penal, e artigo 21 do Decreto-lei 3.688/1941, c/c artigos 69 e 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/06..."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) VÍTIMA e RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0009658-61.2017.827.2706

Acusado: JOSE JOAQUIM DE SOUSA FILHO

Vítima: Raíssa de Sousa da Mata

#### **PRAZO: 60(Sessenta) DIAS**

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA FILHO, brasileiro, vivendo em união estável, pedreiro, nascido aos 17.01.1973, natural de Ceres/GO, filho de José Joaquim de Sousa e Jovelina Rosa de Sousa, residente na Rua Marechal Rondon, nº 120, Setor São Camilo, Araguaína/TO (evento 14, fl. 3), inscrito no RG 870.448, SSP - TO e CPF n.º 590.331.501 - 15, fone (63) 9 9211-6170; como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, e art. 7º, I, da Lei 11.340/06..."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0009669-90.2017.827.2706

Acusado: RONI CESAR RIBEIRO DE SOUZA

Vítima: INGRA ISTHANY RIBEIRO DE SOUZA

#### **PRAZO: 60(Sessenta) DIAS**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR RONI CESAR RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Morrinhos/GO, filho de Jamil Ribeiro de Souza e Valdairis Inês de Souza, RG n.º 262024 -SSPTO e CPF n.º 804.015.701-34 SSP/TO, residente na Rua Deputado Darci Marinho, n.º 546, qd. 19, lote 01, Bairro Loteamento Manoel Gomes da Cunha, Araguaína/TO, fone (63) 99227-8090, como incurso nas sanções dos artigos 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais) e 147, em concurso material de crimes, nos termos do artigo 69, ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, inciso II, da Lei 11.340/06..."

## **ARAPOEMA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de publicações de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, MM. Juiz Substituto Auxiliar da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000621-38.2016.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de ANA PAULA ARAÚJO SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Arapoema, Estado do Tocantins, requerida por EDIMAR DE JESUS DA SILVA, feito julgado procedente e decretada a interdição da Requerida, portadora de deficiência física e mental-CID G 80 , absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com sentença transitada em julgado, tendo sido nomeado Curador o requerente EDIMAR DE JESUS DA SILVA . Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema - TO., aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018). Eu, Raíris de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **AURORA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALISTAMENTO DE JURADOS (ART. 426 DO CPP).**

O Doutor Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito em substituição automática pela Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Alistamento de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram alistados os jurados abaixo nomeados para o ano de 2019. Transcorrido o prazo para impugnação, não havendo tal, ficando está em definitivo.

- 1 - Ana Moreira da Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Deputado José de Assis nº219, Combinado-TO;
- 2 – Antônio Barreiro Dias, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Leiva Macalão nº 12, Centro, Combinado-TO;
- 3 – Andreia Rosa Pereira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua João da Silva Bião, Setor Núcleo Urbano, Combinado-TO;
- 4 – Antônia Serafim dos Reis, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Tomás da Silva, s/n, Lavandeira-TO;
- 5 – Aldemy Cezário de Torres, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Professor Sátiro, s/n, Centro, Novo Alegre-TO;
- 6 – Agilza Gonçalves Amorim, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Adésia Domingos da Cruz, nº 25, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;
- 7 – Ana Pereira da Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praça da Matriz, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;
- 8 – Adriana Ferreira Lima Cândido, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Adésia Domingos da Cruz, s/n, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;
- 9 – Bernardino Rodrigues de Souza, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Leyvalmir Rodrigues, s/n, Centro, Lavandeira-TO;
- 10 – Belarmino Pereira de Oliveira, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antonio Florêncio da Silva, s/n, Combinado-TO;
- 11 – Claudia Soares Guimarães de Souza, brasileira, funcionaria pública, residente e domiciliada na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;
- 12 – Carmem Oleide Souto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Beira Morro, nº 12, Setor Bela Vista, Aurora do Tocantins-TO;
- 13 – Carlos Alves de Oliveira, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Jales Machado, s/n, Centro, Novo Alegre-TO;

- 14 – Cristiane Ferreira Gândara Moura, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Primo de Souza, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;
- 15 - Carlos Rodrigues Lima, brasileiro, funcionária público, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, s/n, Setor Fortaleza, em Aurora do Tocantins-TO;
- 16 – Carloci Reis de Souza, brasileiro, vendedor, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, em Aurora do Tocantins-TO;
- 17 – Celine Francisco da Silva, brasileira, costureira, residente e domiciliada na Rua João Luiz Tavares, s/n, Setor Bela Vista, em Aurora do Tocantins-TO;
- 18 – Carlos Roberto de Jesus Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua 03, nº135, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;
- 19 – Deiliane Alves dos Santos Araújo, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Apolinário José da Cunha, s/n, Centro, Novo Alegre-TO;
- 20 – Domingas Aparecida Tavares Lima Carmo, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Primo de Souza, nº 06, Setor Sul, Aurora do Tocantins-TO;
- 21 – Deusira da Costa Santos, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;
- 22 – Durcilei dos Santos Firmino, brasileiro, funcionária pública, residente e domiciliado na Chácara Cerrado, zona rural de Aurora do Tocantins-TO;
- 23 – Dionízio de Oliveira Sobrinho, brasileiro, funcionário público, residente na Avenida Principal, s/n, Centro, Combinado-TO;
- 24 - Delvania Torres Ferreira de Souza, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua João Luiz Tavares, s/n, Setor Lagoinha, em Aurora do Tocantins-TO;
- 25 – Dilcimar Lima dos Santos, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Setor Fortaleza, em Aurora do Tocantins-TO;
- 26 – Danúbia Oliveira Moura, brasileira, funcionária pública, residente na Rua João Luiz Tavares s/n, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;
- 27 – Edilson Martins Carneiro, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado Rua Antônio Pereira de Souza, s/n, Centro, Combinado-TO;
- 28 – Eunice Alves Ferreira Rodrigues, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;
- 29 – Eliene de Souza Brandão, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Fazenda Sítio ABC, zona rural de Combinado-TO;
- 30 – Eliane Moreira de Aguiar, brasileira, funcionária pública, residente na Avenida Siqueira Campos, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;
- 31 – Eleny Cezar de Menezes, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Logino de Castro, s/n, Centro, Lavandeira-TO;
- 32 – Emília Oliveira de Moraes, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua João da Silva Bião, s/n, Setor Rodoviário, Combinado-TO;
- 33 – Eliezero Fonseca Lima, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Principal, s/n, Centro, Combinado-TO;
- 34 – Ercilei Ferreira Gomes, brasileiro, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Apolinário José da Cunha, s/n, Centro, Novo Alegre-TO;
- 35 – Edilson da Rocha Pereira, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Maria Santana, s/n, Centro, Combinado-TO;
- 36 – Eide Ana Ferreira de Souza, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Antonio Nolasco, s/n, Centro, Lavandeira-TO;
- 37 - Fernanda de Oliveira Lima Martins, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praça Antenor Luiz Tavares, s/n, Centro, em Aurora do Tocantins-TO;
- 38 - Fabyana da Costa Torres, brasileira, comerciária, residente e domiciliada na Rua Adésia Domingos da Cruz, s/n, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;
- 39 - Francisco Palmera Prado, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Setor Rodoviário, Combinado-TO;
- 40 - Firmino Alves Filho, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado no Setor Lagoinha, em Aurora do Tocantins-TO;
- 41 - Gil ma Ferreira Lima, brasileira, funcionária pública aposentada, residente e domiciliada na Praça da Matriz, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;
- 42 – Gilmar Ferreira da Silva, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, s/n, Centro, Novo Alegre-TO;
- 43 – Gelvane José de Souza, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antonio Nolasco, s/n, Centro, Lavandeira-TO;
- 44 - Gerlian Bastos Cortes, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;
- 45 – Glauciléia Souza Ferreira, brasileira, funcionária pública, residente na Avenida Siqueira Campos, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;
- 46 – Hudimilla Rodrigues Cordeiro, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Principal, s/n, Centro,



Combinado-TO;

47 – Hellen dos Santos Tavares, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

48 - Helder Santana Ferreira, brasileiro, conselheiro tutelar, residente e domiciliado na Rua Rufino Bispo, s/n, Aurora do Tocantins-TO;

59 - Hilda Jovino de Lima Carvalho, brasileira, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Palmas, s/n, Centro, Combinado-TO;

60 - Hudson Cardoso Severo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida JK, Setor Sul, Aurora do Tocantins-TO;

61 – Idalina Rodrigues da Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Anísio Alfredo Lima, Aurora do Tocantins-TO;

62 – Iracy Teixeira Chaves, brasileiro, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Leiva Macalão, s/n, Combinado-TO;

63 - Ilza da Rocha Oliveira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Tomás da Silva, nº 70, Centro, Lavandeira-TO;

64 - Irenita Aparecida Borges, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Deputado Uiatan Cavalcante, s/n, Centro, Combinado-TO;

65 – Ivanice de Jesus Santos, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

66 - Iamara Teixeira Vaz, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praça Antenor Luis Tavares, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

67 - Ivanilson da Silva Santos, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Anísio Alfredo Lima, s/n, Aurora do Tocantins-TO;

68 - Janaíne Maria Pereira Marinho, brasileira, funcionária pública, residente na Rua Praxedes Freire dos Santos, nº 19, Setor Fortaleza, Aurora do Tocantins-TO;

69 – Janiqueley Rodrigues de Menezes, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Travessa 04, Setor Vila Baiana, Aurora do Tocantins-TO;

70 – Julia Cassia Gonçalves Silva Cabral, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Doutor Felão, s/n, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;

71 – Juranice Francisco Moreira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado na Avenida Siqueira Campos, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

72 – João Belo Filho, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Manoel André de Souza, s/n, Centro, Combinado-TO;

73 – José Vicente da Silva, brasileira, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Francisco Augusto, s/n, Centro, Combinado-TO;

74 – Joaneite Barbosa dos Santos Ribeiro, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Leivalmir Rodrigues, s/n, Centro, Lavandeira-TO;

75 – Juarez Lopes de Oliveira, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Airton Sena, s/n, Centro, Lavandeira-TO;

76 – Jovelino Ferreira de Souza, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Doutor Felão, s/n, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;

77 – José Geraldo Carvalho Barbosa, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Manoel André de Souza, s/n, Centro, Combinado-TO;

78 – Jane Alfredo de Castro Costa, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Privato Ferreira, s/n, Centro, Lavandeira-TO;

79 – José Ivan de Carvalho, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, s/n, Centro, Combinado-TO;

80 – Juliana Barros Fulgêncio, brasileira, agropecuarista, residente e domiciliada na Rua Progresso, nº 18, Parque dos Girassóis, Combinado-TO;

81 – Júlio Cesar Cardoso Pereira, brasileiro, fazendeiro, residente e domiciliado na fazenda Água Nova, zona rural de Lavandeira-TO;

82 – Joaquim do Nascimento Pinheiro, brasileiro, funcionário público, residente na Rua Beira Morro, s/n, Setor Bela Vista, Aurora do Tocantins-TO;

83 – Josemária Ferreira Gândara, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praça da Matriz, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

84 – Joelma Ferreira Tavares, brasileira, secretária, residente e domiciliada na Praça da Matriz, s/n, Aurora do Tocantins-TO;

85 - João Pereira dos Santos, brasileiro, borracheiro, residente e domiciliado na Rua Primo de Souza, s/n, Aurora do Tocantins-TO;

86 – Luzia Tavares de Almeida, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praça Antenor Luiz Tavares, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

87 – Leonice Rodrigues Ramos Mendes, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Leiva Macalão, s/n, Centro, Lavandeira-TO;

88 – Lilia Sales Andrade Ferreira, brasileira, funcionária pública, residente na Rua Abílio Batista Ramos nº 16, Centro,

Combinado-TO;

89 – Luciano Magno Costa Gomes Silva, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Governador Valadares, s/n, Centro, Novo Alegre-TO;

90 – Lennon Bilio Nascimento, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Governador Valadares, s/n, Centro, Novo Alegre-TO;

91 – Leonino Soares de Souza, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Tomas da Silva, s/n, Centro, Lavandeira-TO;

92- Lourival de Oliveira, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 8. Setor Rodoviário, Combinado-TO;

93 – Luzia da Silva Santos, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Anísio Alfredo Lima, s/n, Setor Vila Baiana, Aurora do Tocantins-TO;

94 – Mauro Alves Ferreira, brasileiro, gerente de laticínio, residente e domiciliado na Rua Geraldo Sabino de Freitas, nº 04, Setor Rodoviário, Combinado-TO;

95 – Marly Gonçalves Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Anhanguera, nº12-B, Setor Núcleo Urbano Palmas, Combinado-TO;

96 - Maria de Fátima Gomes Barbosa, brasileira, veterinária, residente e domiciliada na Avenida JK, s/n, Setor Girassol, Combinado-TO;

97 – Meire Cristina de Freitas Vargas Fausto, brasileira, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Siqueira Campos, nº 06, Centro, Combinado-TO;

98 - Marcene Tavares Lima, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua João Luiz Tavares, s/n, Setor Bela Vista, Aurora do Tocantins-TO;

99 – Maria de Abreu Neiva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Doutor Felão, s/n, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;

100 – Mariza Gonçalves de Jesus, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Rufino Bispo, s/n, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;

101- Maria de Fátima Alves de Moraes, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, Centro, Aurora do Tocantins;

102 – Maria Liliane da Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida JK, s/n, Centro, Combinado-TO;

103 – Maria Francisca Moreira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Siqueira Campos, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

104 – Maristélia de Oliveira Torres, brasileiro, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Diolindo Vieira de Sena, nº 42, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;

105 - Magna Gonçalves da Silva, brasileira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada no Setor Bela Vista, em Aurora do Tocantins-TO;

106 – Marize Alves Fernandes Martins, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Doutor Felão, s/n, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;

107 – Maria de Fátima Gonçalves Pereira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua João da Silva Bião, nº 07, Centro, Combinado-TO;

108 – Maria de Lourdes Soares de Oliveira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Souza, s/n, Centro, Combinado-TO;

109 – Maria Erivan Ferreira da Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Leiva Macalão, s/n, Centro, Combinado-TO;

110 – Marli Romualdo Pereira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Rivalino Alves Teixeira, s/n, Combinado-TO;

111 – Maria José Rodrigues da Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, s/n, Centro, Combinado-TO;

112 – Mônica Pereira da Costa Araújo, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua João da Silva Bião, s/n, Centro, Combinado-TO;

113 – Maria Macedo da Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua João da Silva Bião, nº 469, Centro, Combinado-TO;

114 - Marinuza Nolasco da Cunha Bispo, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Augusto Gonçalves dos Santos, nº 08, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;

115 - Maildes Alves Rodrigues, brasileira, secretária, residente e domiciliada na Rua Anísio Alfredo Lima, Setor Vila Baiana, Aurora do Tocantins-TO;

116 – Maria Aparecida Ferreira Tavares Vieira, brasileira, funcionária pública, residente no Setor Sul, s/n, Aurora do Tocantins-TO;

117 – Maria das Dores Tavares Cândido, brasileira, funcionária pública aposentada, residente e domiciliada na Praça Antenor Luiz Tavares, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

117 – Maria das Neves Souza, funcionária pública aposentada, residente e domiciliada na Avenida Siqueira Campos s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

118 – Nelton Severo Neto, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, Aurora do

Tocantins-TO;

119 – Nilva Torres de Souza Severo, brasileira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Doutor Felão, s/n, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;

120 – Nilsan Vieira de Sena, brasileira, autônoma, residente e domiciliada na Rua Adésia Domingos da Cruz, s/n, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;

121 – Noedson Gonçalves Gomes, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Luiz Duarte, s/n, Centro, Lavandeira-TO;

122 – Odilene Pereira dos Santos, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, Setor Bela Vista, Aurora do Tocantins-TO;

123 – Olivaldo Luiz Tavares, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Praça Antenor Luiz Tavares, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

124 – Odinei Moreira Neto, brasileiro, motorista, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

125 – Paulino da Costa Silva, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Sequeira Campos s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

126 - Palminda Rodrigues de Almeida, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Apolinário José da Cunha, s/n, Centro, Novo Alegre-TO;

127 – Paulo Palmeira de Souza, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Chácara Palmeira, Setor Acampamento, zona rural de Combinado-TO;

128 – Paulo Silas Pereira da Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Abílio Ramos, s/n, Centro, Combinado-TO;

129 – Poliana Gonçalves da Cruz, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Combinado-TO;

130 – Paulo Márcio Ferreira Tavares, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

131 – Rejane Batista Moreira Rocha, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Lindolfo José de Almeida, nº 15, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

132 – Rosani Schimdt Martins, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Chácara Olho D'Água TO 110, KM 01, Aurora do Tocantins-TO;

133 – Rodson Layne Luiz Barbosa, brasileiro, funcionário público, residente na Avenida Gercina Borges Teixeira nº 734, Centro, Combinado-TO;

134 – Rosilda Martins dos Santos Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Antonio Nolasco, s/n, Centro, Lavandeira-TO;

135 – Rogério Silva Moreira, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Combinado-TO;

136 – Rone Jonantham Pereira de Melo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua do Comércio, s/n, Centro, Combinado-TO;

137 – Raquel Gândara Lima, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada no setor Fortaleza, Aurora do Tocantins-TO;

138 – Renata Narciso Tavares, brasileira, funcionária pública, residente na Rua Primo de Souza, s/n, Setor Sul, Aurora do Tocantins-TO;

139 – Sinval Francisco Borges, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Avenida JK, s/n, Setor Núcleo Urbano Palmas, s/n, Combinado-TO;

140 – Selma da Silva Brito, brasileiro, funcionário pública, residente e domiciliada na Rua 10 de Maio, Setor Parque dos Buritis, Aurora do Tocantins-TO;

141 – Silvio José da Rocha, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado no Setor Fortaleza, s/n, Aurora do Tocantins-TO;

142 – Viviane Aires Alves Vieira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 01, Centro, Combinado-TO;

143 – Vilmaci Pereira da Rocha, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maria Santana, s/n, Centro, Lavandeira-TO;

144 – Welington Silva Severo, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Doutor Felão, s/n, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins-TO;

145 – Weverson Máximo da Cunha, brasileiro, funcionário público, residente na Rua Antonio Nolasco, s/n, Centro, Lavandeira-TO;

146 – Wagner José de Moura, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Beira Morro, Setor Bela Vista, Aurora do Tocantins-TO;

147 – Welington Alves de Oliveira, brasileiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua Antonio Pereira de Souza, s/n, Centro, Combinado-TO;

148 - Zuma Aparecida Carvalho Barbosa, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua João da Silva Bião, s/n, Centro, Combinado-TO;

149 - Zildene Carmo dos Santos Tavares, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 34, Centro, Aurora do Tocantins-TO;

**DA FUNÇÃO DO JURADO:** Art. 436 . O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18(dezoito) anos de notória idoneidade. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes togados. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou que se expedisse o presente EDITAL, nesta sua primeira publicação que será afixado no Placar do Fórum local e publicado no Diário da Justiça, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete (12.12.2018). Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial o digitei e imprimi. (ass.) Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito em substituição automática.

## **COLINAS**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS N. 5003119-12.2013.827.2713

CHAVE N. 409711170113

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FERREIRA & NEIVA LTDA - EPPDAVID COELHO NEIVA

Através deste edital realiza a CITAÇÃO da parte executada FERREIRA & NEIVA LTDA - EPP - CNPJ: 06950321000133 e DAVID COELHO NEIVA - CPF: 30753201100, para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAR A DÍVIDA indicada na CDA, no valor de R\$ 27.959,58 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), corrigidos monetariamente até a presente data, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho de evento 3 dos autos em epígrafe, proferido em 05/11/2013 pela Dra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 10 de dezembro de 2018. Eu IGOR GABRIEL CARDOSO ARRAIS, Estagiário/Voluntário da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO , Juiz Substituto Respondendo - Port.2137/2018 - GAPRE/TJTO

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS N. 5001551-92.2012.827.2713

CHAVE N. 929787809112

EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS-CVM

EXECUTADO: FRICOL - FRIGORÍFICO COLINAS S/A

Através deste edital realiza a CITAÇÃO da parte executada FRICOL - FRIGORÍFICO COLINAS S/A - CNPJ: 02252559000134, para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAR A DÍVIDA indicada na CDA, no valor de R\$ 82.040,09 (oitenta e dois mil, quarenta reais e nove centavos), atualizado até 30/11/201, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho de evento 20 dos autos em epígrafe . E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 30 de novembro de 2018. Eu \_\_\_\_\_ BRUNA ARANTES ARAUJO, da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO

Juiz Substituto, Respondendo - Port. 2137/2018 - GAPRE/TJTO

### **2ª vara cível**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 5000412-76.2010.827.2713 (antigo 2007.0009.5752-4) Chave Processo 954137643914, promovida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de M A MASCARENHAS AIRES ME E MARIZAURA DE ARAUJO MASCARENHAS

AIRES em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins- TO , o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA , levará à PRAÇA o imóvel de propriedade da parte executada M A MASCARENHAS AIRES ME E MARIZAUARA DE ARAUJO MASCARENHAS AIRES , penhorado no evento 18- LAU3, dos autos em epígrafe. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL : "01 (uma) Chácara de nº 8, situada entre a Rua Alameda Curitiba, Ribeirão Marajá, Avenida Amazonas e Avenida Barão do Cotequipe, destinada a atividades Hortifrutigranjeiras, localizada no Loteamento Santa Rosa, nesta cidade, com a área de 5.459,93 M2 , situada neste município, devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob nº M-4.878, Livro nº 02, avaliado em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 118.863,91 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) . ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido imóvel : Existem ÔNUS pendentes uma penhora no R.03-M.4.878 em 17 de Dezembro de 2015 a favor da UNIÃO Fazenda Nacional, e uma penhora no R. 04-M.4.878 em 04 de abril de 2017 a favor da Fazenda Pública Estadual, ambos da 2ª Vara Cível de Colinas da Comarca de Colinas do Tocantins- TO (certidão atualizada) . Através do presente Edital ficam os executados M A MASCARENHAS AIRES ME E MARIZAUARA DE ARAUJO MASCARENHAS AIRES, e seu esposo, se casado for, intimados da data da praça, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 3ª PRAÇA: 21 de março de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lança seja igual ou superior a avaliação no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 118.863,91 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), ressalvado o disposto no artigo 891 do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins- TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro, nos termos do art. 686, VI, CPC., para alienação pelo maior lance, observadas as disposições do art. 692, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedir-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 28 de novembro de 2018. Eu, ELIANE RODRIGUES ALVES BRASIL, Estagiária da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

#### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor MARCELO LAURITO PARO , Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 5000401-47.2010.827.2713 (antigo 2007.0009.5752-4 ) Chave Processo 433307753414 , promovida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de FRICOL - FRIGORÍFICO COLINAS S/A, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins- TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA , levará à PRAÇA o veículo de propriedade da parte executada FRICOL - FRIGORÍFICO COLINAS S/A, penhorado evento 22- LAUD3, dos autos em epígrafe. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: "01 (um) veículo semi-reboque fechado (câmara Fria), marca/modelo REB/RANDON SR FC FR, ano/modelo 1995/1995, placa KCD-7433, cor Branca, três eixos." , avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) , atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 17.243,90 (dezesete mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos) . ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido veículo: Não existe nenhum ônus (avaliação evento 22- LAUD3) . Através do presente Edital fica o executado FRICOL - FRIGORÍFICO COLINAS S/A e sua esposa, se casado for, intimados das datas das praças, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 05 de fevereiro de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lança seja igual ou superior a avaliação no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 17.243,90 (dezesete mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos). Não havendo licitantes fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas, por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 891 do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins- TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro, nos termos do art. 686, VI, CPC., para alienação pelo maior lance, observadas as disposições do art. 692, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedir-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 07 de dezembro de 2018. Eu, ELIANE RODRIGUES ALVES BRASIL, Estagiária da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS Nº: 0001487-65.2015.827.2713

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exeqüente: JOSÉ ALVES DE LIMA LÉDSON LUCAS MOREIRA NÓBREGA

Executado: VANEIDE GONÇALVES BORGES BARBOSA VANEIDE GONÇALVES BORGES BARBOSA

Finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte executada **VANEIDE GONÇALVES BORGES BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.468.884/0001-39, na pessoa de seu representante legal **VANEIDE GONÇALVES BORGES BARBOSA**, inscrita no CPF nº 663.221.381-20, com prazo de 20 (vinte) dias, com publicação na rede mundial de computadores e no sítio do Tribunal de Justiça (DJe), dispensada sua publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, eis que o presente feito corre totalmente em meio eletrônico pelo sistema e-Proc, na forma do artigo 513, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, conforme

a especificidade do caso concreto, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague voluntariamente o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver (artigo 523, caput do Código de Processo Civil). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo acima estipulado, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (artigo 523, parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil). Fica a parte executada advertida de que transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do Código de Processo Civil sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO (artigo 525, caput do Código de Processo Civil). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 12 de dezembro de 2018. Eu, MILENA MARTINS DA SILVA, Estagiária, conferi e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS Nº: 0001812-35.2018.827.2713

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exeqüente: JALAPÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EP

Executado: SILVA E LIMA LTDA

Finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte executada **SILVA E LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.971.985/0001-16, com prazo de 20 (vinte) dias, com publicação na rede mundial de computadores e no sítio do Tribunal de Justiça (DJe), dispensada sua publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, eis que o presente feito corre totalmente em meio eletrônico pelo sistema e-Proc, na forma do artigo 513, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, conforme a especificidade do caso concreto, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague voluntariamente o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver (artigo 523, caput do Código de Processo Civil). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo acima estipulado, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (artigo 523, parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil). Fica a parte executada advertida de que transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do Código de Processo Civil sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO (artigo 525, caput do Código de Processo Civil). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 12 de dezembro de 2018. Eu, MILENA MARTINS DA SILVA, Estagiária, conferi e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS Nº: 0000135-72.2015.827.2713

Ação: AÇÃO MONITÓRIA

Exeqüente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA

Executado: B L A DO ESPIRITO SANTO – ME

Finalidade: **CITAÇÃO do executado B L A DO ESPIRITO SANTO – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.463.868/0001-44, para que pague a importância cobrada, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.102b do CPC), ou, no mesmo prazo, apresente embargos, anotando-se, nesse mandado, que, caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (art. 1102c, CPC) fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 12 de dezembro de 2018. Eu, MILENA MARTINS DA SILVA, Estagiária, conferi e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS Nº: 0000975-48.2016.827.2713

Ação: PROCEDIMENTO COMUM

Exeqüente: OSMIR DE OLIVEIRA LUIS FILIPE SOARES DE OLIVEIRA KÉZIA CHRISTINA SOARES DE OLIVEIRA

Executado: TOCANTINS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME IVALDO MOREIRA DE SOUSA TARLIS JUNQUEIRA CALEMAN

Finalidade: **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** dos requeridos **TOCANTINS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.568/0001-95, **IVALDO MOREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 234.574.571-15 e **TARLIS JUNQUEIRA CALEMAN**, inscrito no CPF sob o nº 948.453.361-20, com prazo de 20 (vinte) dias, em publicação única, para querendo, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da decisão proferida no evento 40, sob pena de revelia e nomeação de curador especial (artigo 257, incisos I, III e IV do Código de Processo Civil). **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 12 de dezembro de 2018. Eu, MILENA MARTINS DA SILVA, Estagiária, conferi e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

**COLMEIA**  
**2ª vara cível**  
**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
(PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, CITAR o Senhor JOSÉ MARCIO VIEIRA LIMA - CPF: 02809880107, Brasileiro, Solteiro, operador filho de Joana Vieira Lima, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Averiguação de paternidade, autos nº 0001746-86.2017.827.2714, que lhe movem K. P. e K. P. L. menores rep. pela genitora MICHELE PEREIRA DE MOURA. bem como INTIMA - O ainda, para os termos do despacho contido no evento 42 do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "[...] Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma da lei. Conste que a não apresentação de defesa ensejará a nomeação de curador especial. Citada e não apresentando defesa, nomeio o Defensor Público em substituição automática como curador especial, determinando sua intimação apresentar defesa no prazo legal. [...]". Colméia - TO, 16 de outubro de 2018. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade de Colmeia, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (30/11/2018). \_\_\_\_\_ Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Bruna Alves de Moraes, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO.

**GOIATINS**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da **Ação de Monitória** registrada sob o n. 0001779-24.2018.827.2720, 00021900420178272720 e 00009946220188272720, na qual figura como requerente **Banco do Brasil**, e por meio deste, **CITAR Feodor Kusnetsov**, residente e domiciliado na Faz. Aguiá, S/N, Zona Rural, na cidade de Campos Lindos/TO. para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis pagar a dívida e honorários de advogado de 5% do valor da causa ou opor embargos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018). Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09:08:09, na data de 13/12/18. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação Divórcio Litigioso - autos n. 0001934-18.2018.827.2723, na qual figura como requerente Jaime Nogueira Wanderlei, e por meio deste, **CITAR Maria José de Souza Costa Wanderley**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para com prazo de 20 (vinte) dias, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, devendo nele constar a citação da parte demandada que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), contado do dia seguinte ao término do prazo acima (inciso IV do art. 231) podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018). Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:35:05, na data de 11/12/18. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

**GUARAÍ**  
**1ª vara criminal**  
**Editais**

**LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DA COMARCA DE GUARAÍ – ESTADO DO TOCANTINS. O doutor FABIO COSTA GONZAGA.**

MM. Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na conformidade com o artigo 426 e parágrafos do Código de Processo Penal, com nova redação lhe dada pela Lei nº 11.689/08, ficam as pessoas abaixo nomeadas para comporem o corpo de jurados da Comarca de Guaraí, relativo ao exercício do ano de 2019.

**NOME/ENDEREÇO**

1. MARIA APARECIDA FRANCA COELHO FILHO - AVENIDA PAULISTA 2794 - SETOR CANAÃ – GUARAÍ
2. MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SABOIA - AV 11 DE ABRIL 3160 - SETOR SUL – GUARAÍ
3. VANESSA CONCEIÇÃO DE SOUSA - RUA 1 1780 - CENTRO – GUARAÍ
4. JOAO WALDEREDO FERREIRA DOS SANTOS - AV TIRADENTES 1870 - CENTRO – GUARAÍ
5. LAURA MARIA MAIA PRIMO - AVENIDA PARANÁ 1129 - SETOR PESTANA – GUARAÍ
6. ISABEL CRISTINA RODRIGUES PAIXAO DE ARAUJO - (IMPACTO) RUA DA FE, 1119 – GUARAÍ
7. SUILAN DA COSTA E SILVA MACEDO - AVENIDA JK 2409 - CENTRO – GUARAÍ OU AVENIDA JK 2409 - CENTRO – GUARAÍ
8. JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA - AV. TIRADENTES 1463 - CENTRO – GUARAÍ
9. IOLENE PEREIRA DA SILVA - RUA PERNAMBUCO 1111 – CENTRO
10. MAURICIO JORGE SALES - AV. JOAQUIM GUARÁ 3296 - CENTRO – GUARAÍ
11. KATIANE KARINE BRINKMANN - RUA PIAUI 675 - SETOR UNIVERSITÁRIO - GUARAÍ
12. MARIA SEBASTIANA PEREIRA JORGE - RUA PAR 201 CENTRO – GUARAÍ
13. VALMIR PEREIRA SILVA - AVENIDA CEARA 1488 - SETOR PESTANA - GUARAÍ
14. TADERLEYA SOUSA E SILVA - AVENIDA BERNARDO SAYAO, 3925 SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
15. GRACYELLE FERREIRA DA SILVA - AV, B-7 3650 - SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
16. RISELMA BATISTA CARDOSO - AV BERNARDO SAYÃO 1057 - SETOR PESTANA - GUARAÍ
17. LILYANE MACEDO DA SILVA MATA - MARGINAL GUARAZINHO 2447 - SETOR CANAÃ – GUARAÍ
18. CHARLES ARAUJO DA CUNHA - RUA PARANOIA, 1366 – GUARAÍ
19. JOLIVAN CARLOS FERREIRA - RUA MARANHAO N 925 – GUARAÍ
20. MÁYRA NAARA GONÇALVES ANDRADE - AV. FORTALEZA 1327 - SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
21. KLESSYA MARIA SANTOS - AVENIDA TOCANTIN S 2885 - CENTRO - GUARAÍ
22. ANDERMISANIA NUNES DE MORAIS - AV B 04, 3564, SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
23. GUSTAVO FELIPE PEREIRA DA MATA - AV. FORTALEZA 1110 - SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
24. GUSTAVO DOMINYK LOPES DA SILVA - RUA 3 972 - CENTRO – GUARAÍ
25. JULIO CESAR TEIXEIRA MIRANDA - RUA 02, 1061 - CENTRO – GUARAÍ
26. MARCILENE MARIA VELI DA SILVA PRADO - RUA 7 910 - CENTRO – GUARAÍ
27. ALBINA CARDOSO VALENCA RODRIGUES - AVENIDA PARANÁ 1141 - SETOR PESTANA - GUARAÍ
28. JÚLIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA - AV. PAULISTA 2847 - SETOR CANAÃ – GUARAÍ
29. THAYS LUANA DA SILVA LIMA - RUA 15 DE NOVEMBRO 3051 - CENTRO – GUARAÍ
30. DILMA AZEVEDO BORGES DE SOUSA - AV BOM JESUS, 2484 – GUARAÍ
31. ELLEN LOURHANY DA SILVA LIMA - AV. 15 DE NOVEMBRO 3051 - CENTRO – GUARAÍ
32. ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA - AVENIDA B-03, 3789 SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
33. MARTA DOS REIS AZEVEDO PIRES - RUA PIAIU 937 - CENTRO – GUARAÍ
34. VITOR DE AGUIAR COELHO - AV JOAQUIM GUARA 2376 - CENTRO - GUARAÍ
35. CRISTINA JERÔNIMA DA SILVA - AV. B-10 4026 - SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
36. LUCIANE FERREIRA DA CUNHA MARINHO - RUA DR ZERBINI 1744 - JARDIM BRASÍLIA - GUARAÍ
37. IOLANDA BASTOS DA COSTA - AV TIRADENTES N 2562 – GUARAÍ
38. ANDREYA DOURADO DE OLIVEIRA - AVENIDA BRASIL 1651 - CENTRO – GUARAÍ
39. CAMILA CARDOSO PACHECO DE CARVALHO - RUA INDEPENDENCIA 1743 - SETOR AEROPORTO - 2ª ETAPA
40. LUIZ ANTONIO DE SOUZA - AV GOIAS 2066 CENTRO – GUARAÍ
41. LEONICE TELES DOS SANTOS - AV GOIAS N 2387 – GUARAÍ
42. EUVANIO DIAS DE MACEDO - AVENIDA JK 2409 - CENTRO – GUARAÍ
43. IVANOR GIACOMINI - AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 2488 - CENTRO – GUARAÍ
44. CHRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA MASCARENHAS - AV. BRASIL 1794 - CENTRO – GUARAÍ
45. EDIANA RODRIGUES BARBOSA - RUA MARANAO, 1203 – GUARAÍ
46. MAIRA MASSOLI FERREIRA - RUA 02, 851 - CENTRO – GUARAÍ
47. MARIA NEUZA VIANA RODRIGUES - AV 11 DE ABRIL 2838 - SETOR SUL - GUARAÍ
48. MARIA RAIMUNDA BORGES ARISTIDES - AV PARANA 1310 CENTRO – GUARAÍ



49. HEBSON SOUSA RODRIGUES - AVENIDA B-04, 3932 SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
50. MYLLA CHRISTIAN FERRACIOLLI FARIAS - AV JK 2375 - CENTRO – GUARÁÍ
51. AURICELIA MARIA DA CRUZ E SILVA - AVENIDA TOCANTINS N 1915 – GUARÁÍ
52. QUEILA DE FREITAS EVANGELISTA - AVENIDA TOCANTINS, 2807 CENTRO – GUARÁÍ
53. JOAO MARCOS XAVIER ARAUJO - AVENIDA PARAÍBA 3117 – CENTRO – GUARÁÍ
54. FERNANDA CAMELO DE QUEIROZ - AVENIDA FORTALEZA – SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
55. MARIA DE JESUS DE SOUSA COSTA - AVENIDA 3 PODERES 3306 – SETOR NOVA QUERÊNCIA – GUARÁÍ
56. MARIZANIA SOUSA DO NASCIMENTO - RUA PALMARES, 3382 0 – SETOR NOVA QUERÊNCIA – GUARÁÍ
57. WALTER LIMA PRADO NETO - AV. CONCORDIA 2290 – CENTRO – GUARÁÍ
58. PATRÍCIA ANNE PEREIRA DA SILVA - RUA ECO 92 3267 – SETOR NOVA QUERÊNCIA – GUARÁÍ
59. TEREZA CHAVES DOS REIS - RUA DA MACAUBA 3358 – CENTRO – GUARÁÍ
60. ALEXSSANY TRANQUEIRA SILVA - (FAG) AV TOCANTINS 2712 - CENTRO - GUARÁÍ
61. ALTEMON ARRAIS RIBEIRO - ADV-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
62. NÚBIA RODRIGUES PEREIRA - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
63. GEUNILDO SOBRINHO RÊGO - EMPRESA BERTOLINI
64. CHARLES SANDER GIGLIO - GIGLIO SUPERMERCADO
65. EDVAN LEITE SILVA - GUARALATAS
66. ELIZABETE GROSS HENDGES - RUA 12, N.º 1089 (CEREAIS GUARÁÍ)
67. FRANCIMAR MENDES RIBEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
68. GEIJA DE ARAÚJO MEDEIROS FORTUNATO - DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO
69. IDENICE BARBOSA DOS SANTOS - COL. EST. RAIMUNDO ALENCAR LEÃO
70. IZABEL CRISTINA JORGE LOMAZZI - (APAE) RUA 01 1366 - CENTRO - GUARÁÍ
71. JOSIVALDO DA SILVA - AV. TOCANTINS 0 – SETOR VILELA – GUARÁÍ
72. ALDENIR NOLETO DOS SANTOS - AVENIDA JK 2895 – CENTRO – GUARÁÍ
73. MICHEL ANDRADE NEVES - RUA 02 1386 – CENTRO – GUARÁÍ
74. JENIVALDO MENDES RIBEIRO DE ARAÚJO - RUA 07 1074 – CENTRO – GUARÁÍ
75. ANSELMO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR - AV. ACRE 1142 – SETOR PESTANA – GUARÁÍ
76. ANAILZA MAGALHAES XAVIER FAGUNDES - AV TOCANTINS 3505 – SETOR AEROPORTO – 2ª ETAPA
77. SERGIO LEAL MOTA - RUA MURILO BRAGA 1328 – CENTRO
78. MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA - FAZ. AGROVERDE 0 – ZONA RURAL
79. THAIS PEREIRA DA SILVA - AVENIDA B 09 3838 CASA 01 – SETOR AEROPORTO
80. EVERSON APARECIDO DE CARVALHO - AV. B-10 4064 – SETOR AEROPORTO
81. RAYANE SOUZA COSTA - AV. B-05 3821 – SETOR AEROPORTO
82. MARLY ALMEIDA DE SOUSA SANTOS - AVENIDA B-10 4050 – SETOR AEROPORTO
83. WRREUTOM REIS BRITO - AVENIDA ALAGOAS 922 – SETOR PESTANA
84. EVA COSTA OLIVEIRA - RUA DA NEBLINA 2344 – SETOR NOVA QUERÊNCIA
85. MARIA SONIA RODRIGUES DA CRUZ OLIVEIRA - RUA 25 2675 – SETOR UNIVERSITÁRIO
86. JOENY DA SILVA SOUSA - RUA ECO 92 – SETOR NOVA QUERÊNCIA
87. VALDIRENE BEZERRA DE GOVEIA - AV JK 3015 – SETOR ALVORADA
88. SIDICLEIA PEREIRA DIAS DE CASTRO - AV 11 DE ABRIL 1490 – CENTRO
89. SEBASTIANA SALVA FERREIRA ARAÚJO - RUA BAHIA 1045 – SETOR AEROPORTO – 2ª ETAPA
90. RODOLFO FERREIRA GALISA - AV. JK, N. 2564, CENTRO – GUARÁÍ
91. LEILA CRISTINA GUEDES SOBRINHO - AV. GOIÁS 2048 – CENTRO - GUARÁÍ
92. ALDAIZA SOUSA DA SILVA - AVENIDA PARAIBA, 1890 - CENTRO
93. ZAIRA MARINHO LEO SILVA - RUA DONA CARINA FERREIRA NOLETO, 2671, SETOR CANAÃ, GUARÁÍ.
94. JOSE PREIRA DE AGUIAR - AV TRIANGULO, 3214, SETOR ALVORADA, GUARÁÍ
95. NELISANGELA ARAUJO MACEDO - RUA DA BANDEIRA 1025 CASA 08 – CENTRO - GUARÁÍ
96. NELISANGELA ARAUJO MACEDO - RUA DA BANDEIRA 1025 CASA 08 – CENTRO – GUARÁÍ
97. CARLOS FERNANDO DOS SANTOS ANDRADE - RUA TANCREDO NEVES 1848 - LOTEAMENTO SANTA HELENA – GUARÁÍ
98. DIEIMISON DA SILVA COELHO - RUA SÃO FRANCISCO 1444 - CENTRO – GUARÁÍ
99. WALDETH PEREIRA ALVIM - RUA DO SILENCIO 1835 – SETOR SUL – GUARÁÍ
100. MAYARA RABÊLO DE OLIVEIRA - AVENIDA BRASIL 1980 - CENTRO – GUARÁÍ
101. ÁUREA Mª ALVES DE ARAÚJO TIMBÓ - AVENIDA 15 DE NOVEMBRO 2629 - SETOR SUL - GUARÁÍ
102. DARLENE VASCONCELOS DA SILVEIRA - AV. PAULISTA 2686 – SETOR CANAÃ – GUARÁÍ
103. OSANA RODRIGUES DA SILVA - AVENIDA 11 DE ABRIL, 1142, SETOR RODOVIÁRIO, GUARAI
104. MARINETE BORGES MIRANDA - AV DUQUE DE CAXIAS 2984 - SETOR DANTAS - GUARÁÍ
105. PAULO HENRIQUE GOMES CAMPOS - AVENIDA FORTALEZA 510 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
106. DEBORA GONÇALVES FERACIOLLI - AV JK 2375 – SETOR UNIVERSITÁRIO – GUARÁÍ
107. WALMISLENE DA SILVA PRADO VASCONCELOS - RUA CONCORDIA 2290 CC3322 - CENTRO – GUARÁÍ
108. ALEX RODRIGUES DE ALMEIDA - RUA 21 DE ABRIL 1500 - CENTRO – GUARÁÍ

109. MARCOS ANDRÉ MENDES CORREIA (FILHO DO ROMÃO) - AV. BERNARDO SAYAO 2074 0 - CENTRO – GUARÁÍ.  
 110. LUCIANA LIMA JORGE HUPPES - RUA 1 1352 – CENTRO  
 111. AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA - AV PALMEIRAS 3033 - SETOR ALVORADA - 2ª ETAPA - GUARÁÍ  
 112. JOÃO RUFINO DE DEUS NETO - CHÁCARA SÃO JOÃO 0 – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO BEIRA DO RIO – GUARÁÍ  
 113. MEIRE APARECIDA ROCHA - AV GOIAS 2005 – CENTRO  
 114. DENIZZE DE SOUSA TAVARES - RUA DA SAUDADE 2982 – CENTRO  
 115. IZABEL CRISTINA JORGE LOMAZZI - AVENIDA GOIAS 2145 CENTRO – GUARÁÍ  
 116. MATHEUS GOMES ANSELMO - RUA PIAUI 478 – SETOR CANAÃ  
 117. FABIO EANES JUVENCIO DE SOUSA - (BANCO DO BRASIL) AVENIDA PARAIBA 2960 - CENTRO - GUARÁÍ  
 118. FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA - AVENIDA TOCANTINS 1226 - SETOR VILELA – GUARÁÍ  
 119. LAISE DE PAULA AQUINO OLIVEIRA - AVENIDA B3 3790 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ  
 120. DEURENE MIRANDA PEREIRA - AVENIDA PAULISTA 2227 - SETOR CANAÃ - GUARÁÍ  
 121. ALANO SALUISTIANO SALES - AVENIDA B-04, 3835 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ  
 122. CELSO DUARTE PRADO - AV. MURILO BRAGA, REPRESENTANTE COMERCIAL  
 123. JAQUELINE SILVA OLIVEIRA - AV. FORTALEZA 421 - CENTRO - GUARÁÍ  
 124. DYONATAN CORREIA PESSOA - CHACARA SÃO MIGUEL 0 - JARDIM BRASÍLIA - GUARÁÍ  
 125. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - AGROVET  
 126. MELICE ALVES CIRQUEIRA - AVENIDA B 10, 4125 SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ  
 127. RAIMUNDO NONATO PESSOA SILVA - MONITOR INFORMÁTICA  
 128. JOSELIA CHAVES CARVALHO - AVENIDA TOCANTINS, 2741 CENTRO – GUARÁÍ  
 129. MERELICE MARINHO BISPO - AV GOIAS 1274 - CRISTO REDENTOR - GUARÁÍ  
 130. GENY BRITO DE SENA - RUA DR PEDRO ZANINA 1500 – SETOR CANAÃ – GUARÁÍ  
 131. LEILACY VIEIRA DOS SANTOS - AV DR WALDIR 3811 – SETOR CANAÃ – GUARÁÍ  
 132. PATRÍCIA GONÇALVES FERRACIOLLI - AV TOCANTINS 1225 – SETOR VILELA  
 133. MARIA JOSE VIEIRA CAMPOS - RUA MURILO BRAGA 1136 - CENTRO - GUARÁÍ  
 134. GRACILHA MARIA DE ANDRADE MENEZES - CERÂMICA GUARANY  
 135. CLARISLENE ALVES DE LIMA - AVENIDA B 10 N 3941 – GUARÁÍ  
 136. ROSILENE GUIMARÃES BRINGEL DE SOUZA - FAZENDA POCO AZUL 0 – ZONA RURAL

Nos termos do art. 426, § 2º da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o Decreto-Lei nº 3.689/41, que dispõe sobre o código de Processo Penal, com vigência a partir do dia 09 de agosto de 2008, transcrevo os artigos 436 a 446 do Digesto Procedimento Penal:

”Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, CUJA SEGUNDA VIA FICARÁ AFIXADA NO PLACARD DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos Dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito (10/11/2018). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em substituição, digitei e subscrevi.

## **Juizado especial cível e criminal**

### **Às partes e aos advogados**

**Nº do Processo: 0003552-04.2018.827.2721** Chave do Processo: 178170927218 Ação: Cumprimento de Sentença Exequente: Divina Alves Cruz Executada: Companhia de Seguros Previdencia do Sul **Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira, OAB/RS 35.572** Considerando petição evento31, tendo em vista a impossibilidade de que o prazo para o cumprimento voluntário da sentença/acórdão fluam automaticamente(artigo 513 do CPC), DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, NA PESSOA DE SEU(SUA) ADVOGADO(A) CONSTITUÍDO(A) NOS AUTOS para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do montante da dívida segundo planilha apresentada corpo da petição do evento31; sob pena de, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença por parte do(a)s devedor(a)s, ser acrescido nos termos do art. 523, § 1º do CPC de multa no percentual de 10%(dez por cento) e honorários advocatícios, também, de 10%(dez) por cento, além de penhora nos termos legais. Guaraí, 27/11/2018. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito

## **GURUPI**

### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o representado**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de **Medidas Protetivas de Urgência n.º 0011808-30.2018.827.2722 (Chave Processo nº 701555313418)**, que a Justiça Pública move em desfavor do **representado CARLOS ROBERTO RODRIGUES**, tendo como vítima **Lindinalva Silva de Araujo Rodrigues**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado da decisão (evento nº 17) que segue: “Considerando que a vítima não compareceu à audiência e não foi juntado documento que comprove a paternidade do autor em relação ao(s) filho(s) menor(es), **indefiro o pedido de alimentos provisórios neste momento**. Caso a vítima apresente documento que comprove a paternidade do autor em relação ao(s) filho(s) menor(es), o pedido poderá ser reanalisado.” Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de dezembro de 2018. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0002984-19.2017.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra Antônio dos Reis Glória, tendo como vítima Francilda Mariano Dionísio, brasileira, nascida aos 20/03/1965 em Farias Brito – TO, filha de Mariano Dionísio Pereira e Antônia Maria de Jesus, RG n.º 1136246 SSP TO e CPF n.º 032.116.071-10, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença condenatória: “Isto posto, **condeno** o acusado **RAMUNDO RODRIGUES NOGUEIRA**. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de dezembro de 2018, eu, Fábiana Soares Siriano, o digitei. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0001848-50.2018.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra VLADEMIR SANTIAGO DA SILVA, brasileiro, união estável,

autônomo, nascido aos 03 de setembro de 1988, filho de Ademir Pereira da Silva e de Selma Krystina de Santiago, portador do RG n.º 857.960 2ª via SSP TO, para que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 147, *caput*, do Código Penal c/c art. 7º, inciso II, da Lei n.º 11.340/06 (por duas vezes), mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de dezembro de 2018. Fábica Soares Siriano, técnica judiciária, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª escrivania cível**

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 05 (cinco) dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Tutela Cautelar Antecedente n. 0000382-71.2016.827.2728, proposta por, LEONEIDE ARAÚJO LIRA, brasileira, união estável, auxiliar de serviços gerais, portador do RG n. 1829255 SSP/GO, e uma vez que os Requeridos, ZENEIDA RODRIGUES TORRES, inscrita no CPF n. 2436179300 e ROBERTO RIVELINO RODRIGUES TORRES, inscrito no CPF n. 61574317334, encontram-se em local incerto e não sabido, ficam CITADOS POR EDITAL dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial. Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: "(...) Promovi pesquisa INFOJUD quanto aos não citados, sendo observado que são mãe e filho e que o endereço que consta na Receita Federal é o mesmo onde foi tentada a citação. Assim, determino a citação por edital com prazo de 5 dias. Deve ser dada oportunidade para o curador (defensor substituto) manifestar no prazo de 10 dias, já em dobro. (...) Novo Acordo-To, 20 de novembro de 2018. Aline Iglesias. Juíza de Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 04 de dezembro de 2018. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo: 30 (trinta) dias.**

De ordem da Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, titular da Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: Ação: Cumprimento de sentença de obrigação de prestar alimentos Autos nº. : 0000840-54.2017.827.2728 Promovente: NUBIA ALEXANDRA DE MIRANDA FINALIDADE: CITAR por este edital, o requerido, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA RIBEIRO, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº 949.250.621-15 residente no Povoado Assentamento Irmã Adelaide, s/n, no município de Miracema do Tocantins-TO, de todos os termos da presente ação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Novo Acordo, 26 de junho 2018, Eu, Fernanda Glória Amaral, Auxiliar de Cartório, o digitei.

Aline Bailão Iglesias  
Juíza de Direito

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 0019924-38.2017.827.2729, proposta por, EVANDRO FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, RG nº. 395.342, SSP/TO, em face de MICHELLY CRISTINE DA SILVA ANDRADE BASTOS, SEBASTIÃO DE BASTOS GOMES FILHO, GENI REBESQUINI e ALCIDES REBESCHINI, e, uma vez que os confrontantes ARMANDO REBESQUINI, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF 006.712.230-20 e RG 3.015.172.533 SSP/RS, casado sob o regime da comunhão universal de bens com JACI SILVA REBESQUINI, portadora do RG 5.008.006.119 SSP/RS e CPF 004.447.740-68, encontram-se em local incerto e não sabido, ficam CITADOS POR EDITAL dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer resposta/contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: "(...) 1 - Cite-se os confrontantes ARMANDO REBESQUINI e a esposa JACI SILVA REBESQUINI, via edital com prazo de 30 dias para que conteste a ação. Não havendo manifestação, vistas à Defensora Publica para manifestação no prazo legal. (...) Novo Acordo/TO, data certificada pelo sistema. Aline Marinho Bailão Iglesias Juíza de Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 05 de dezembro de 2018. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

**PALMAS****2ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****AUTOS Nº: 0020819-62.2018.827.2729 - Chave: 473923218618****AÇÃO: Usucapião- Valor da Causa R\$ 76.016.00****REQUERENTE: DIVA MARIA BARBOSA DOS SANTOS****ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO - OAB/TO****REQUERIDO: JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA**

**FINALIDADE: CITAR JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA - CPF: 10682929387 atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, oferecer resposta/contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). DESPACHO: "... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 07/12/2018.**

**3ª vara da família e sucessões****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS 1º EDITAL**

**Autos n.º: 5032483-15.2012.827.2729 Ação: Interdição Requerente: ROSALINA SANTOS DE ARAUJO Requerido(a): EDILZA SANTOS DE ARAUJO O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual tem como requerente ROSALINA SANTOS DE ARAUJO e interdita EDILZA SANTOS DE ARAUJO, e que a sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito foi Decretada a INTERDIÇÃO de EDILZA SANTOS DE ARAUJO, conforma teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita, " ... Isso posto, seguindo o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de EDILZA SANTOS DE ARAUJO e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar a interditanda em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do CPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigos 4º, III, 1.767, I, e 1.775, § 1º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, a quem caberá zelar pelos interesses da interditanda, observados os parâmetros legais para tanto, e dos filhos desta, caso ainda sejam incapazes. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil nomeio como sua CURADORA a pessoa de ROSALINA SANTOS DE ARAUJO, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no art. 487, I, do CPC, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3.º do CPC, inscreva-se esta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas e honorários ante a gratuidade judiciária deferida no evento 2. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Adonias Barbosa da Silva...". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital. Palmas/TO, 11/12/2018.**

**5ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...****FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:****AUTOS Nº: 5003940-07.2009.827.27****CHAVE Nº: 689861922614****AÇÃO: MONITÓRIA****REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA (DISBRAVA)****ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO****REQUERIDO(A): L P DOS SANTOS ME (LOJA 15 OPCAO ÚNICA)****ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da empresa requerida **L P DOS SANTOS ME (LOJA 15 OPCAO ÚNICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.455.998/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 2.393,55 (Dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato os honorários, advocatícios será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

**DESPACHO:** "(...). Realizada 3 (três) tentativas de citação pessoal, acaso solicitada citação por edital, defiro a citação por edital. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação da resposta. **O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça**, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). No mandado de citação constem demais advertências de praxe conforme o tipo de ação, em especial de que se não houver apresentação de defesa ou constituir advogado será nomeado curador especial para apresentar defesa, por meio da Defensoria Pública. Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. (...). Palmas, 01 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 12 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**  
Juiz de Direito

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0033487-70.2015.827.2729**

**CHAVE Nº: 725939011515**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A**

**ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA**

**EXECUTADO(S): VIVIANE JUNQUEIRA MOTA E JUNQUEIRA E CIA LTDA - ME**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos executados **VIVIANE JUNQUEIRA MOTA**, brasileira, casada, advogada, nascida aos 11/04/1979, filha de Maria Luiza Junqueira Mota e José Fernando Leal da Mota, portadora do OAB/TO nº 2290, inscrita no CPF nº 830.460.201-63 e **JUNQUEIRA E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.626.220/0001-86, atualmente em lugares incertos e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 135.116,11** (Cento e trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais e onze centavos), acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

**DESPACHO:** "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 08 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 12 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade

**AUTOS Nº: 5004239-81.2009.827.2729**

**CHAVE Nº: 445834899914**

**AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM**

**REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

**ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO**

**REQUERIDO(S): WILLIAN CESAR ZACARIAS, MARIA DOS ANJOS ZACARIAS, ÂNGELA MARIA SILVA ARAÚJO ZACARIAS E D MARIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da requerida **MARIA DOS ANJOS ZACARIAS**, brasileira, divorciado, empresária, nascida aos 17/11/1942, filha de Dorvina Maria de Jesus e José Evangelista de Camargo, portadora do RG nº 1.175.524 SSP/GO, inscrita no CPF nº 320.855.401-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

**DESPACHO:** "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal dos réus, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 08 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 12 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**

**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0039632-11.2016.827.2729**

**CHAVE Nº: 454013424016**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE: RESIDENCIAL GRACIOSA**

**ADVOGADOS: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA E ADEILTON CHAVES FIGUEIREDO**

**EXECUTADO: GUSTAVO ARAÚJO ADRIANO**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** do executado **GUSTAVO ARAÚJO ADRIANO**, brasileiro, nascido aos 09/12/1992, filha de Walma Araujo Alves Campos, inscrito no CPF nº 022.809.711-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 5.961,85 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

**DESPACHO:** "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 08 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 12 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5012339-54.2011.827.2729**

**CHAVE Nº: 902808110214**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A**

**ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND**

**EXECUTADO(S): JANILSON CASTRO DA SILVA, JANILSON CASTRO DA SILVA JÚNIOR, SORAYA DE FÁTIMA SALES DOS REIS E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA (BLESS COSMETICS)**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos executados **JANILSON CASTRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Bancário, nascido aos 17/04/1964, filho de Alice Castro da Silva e Luiz Rocha da Silva, inscrito no CPF nº 328.559.311-34; **JANILSON CASTRO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 03/03/1989, filho de Soraya de Fatima Sales dos Reis Silva, inscrito no CPF nº 018.036.021-39; **SORAYA DE FÁTIMA SALES DOS REIS**, brasileira, casada, Servidora Pública, nascida aos 20/10/1966, filho de Maria Altair dos Reis e **BLESS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA (BLESS COSMETICS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.319.928/0001-08, atualmente em lugares incertos e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 33.817,34 (Trinta e três mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

**DESPACHO:** "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 08 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0003323-88.2016.827.2729**

**CHAVE Nº: 809538460216**

**AÇÃO: MONITÓRIA**

**REQUERENTE: JOSEFINA VIEIRA COSTA**

**ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DEFENSOR PÚBLICO**

**REQUERIDO(A): PORTO PUBLICIDADE E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da empresa requerida **PORTO PUBLICIDADE E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.509.538/0001-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 4.449,00 (Quatro mil e**



**quatrocentos e quarenta e nove reais**), mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato, ficará isento de custas e honorários (art. 1.102c, § 1º, CPC), fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa.

**DESPACHO:** “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 08 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito”.

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de dezembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**  
Juiz de Direito

**6ª vara cível**  
**Intimações às partes**

**AUTOS Nº 0040579-31.2017.827.2729**

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERIDOS: FABIANY CABRAL DE SOUZA

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito – Homologação de transação, proferida no evento nº 46, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO ENCARTADA NOS EVENTOS 44, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.” DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUIZA DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL

**AUTOS Nº 0003220-13.2018.827.2729**

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDOS: ANA MARIA CORTES FRANCO

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito – Extinção da execução ou do cumprimento da sentença, proferida no evento nº 25, dos autos, a seguir transcrita. “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela requerida, se houver. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.” DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUIZA DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0013440-70.2018.827.2729**

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDOS: DIOGO MARTINS DIAS

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito – Homologação de transação, proferida no evento nº 22, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 20, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art. 90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. As partes renunciaram o prazo para eventual recurso. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.” DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUIZA DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0023489-73.2018.827.2729**

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDOS: MB MOTO COMERCIO VAREJISTA DE PECAS EIRELI

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito – Homologação de transação, proferida no evento nº 18, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 15, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.” DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUIZA DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0034119-91.2018.827.2729**

AÇÃO DE AÇÃO DE DESPEJO

REQUERIDOS: WALTENI GOMES LEITE

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito – Homologação de transação, proferida no evento nº 16, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 13, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art. 90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Registro às partes a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.” DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUIZA DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0037067-06.2018.827.2729**

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDOS: N ASSUNCAO DA COSTA EIRELI, NEUSA ASSUNÇÃO DA COSTA

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito – Extinção - Desistência, proferida no evento nº 9, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, VIII do Novo Código de Processo Civil. Desnecessidade de pagamento de despesas processuais, pelo recolhimento realizado pela parte autora na inicial. Sem honorários. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intime-se.” DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUIZA DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

**Extratos de contratos**

**AUTOS Nº 0017032-25.2018.827.2729**

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERIDOS: ANALAITA DE OLIVEIRA ROSA

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito – Extinção - Desistência, proferida no evento nº 19, dos autos, a seguir transcrita. “ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA no evento 15 e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora se houver. Sem honorários uma vez que não houve a triangularização processual. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se.” DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUIZA DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

**Vara de execuções fiscais e ações de saúde**  
**Às partes e aos advogados**

**Autos: 0039450-54.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTUNES E MOTA LTDA-ME. – CNPJ/CPF: 13.390.322/0001-36

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0039455-76.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME. – CNPJ/CPF: 13.893.023/0001-14

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0039456-61.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SAMORA BRENDA MOREIRA ANDRADE. – CNPJ/CPF: 045.021.431-11

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0040743-59.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NEWTON CAVALCANTE DE CASTRO. – CNPJ/CPF: 320.390.341-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0040741-89.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JANETE LIMA MARINHO. – CNPJ/CPF: 131.718.101-82

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0040737-52.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SEBASTIÃO DEZIDERIO FERREIRA. – CNPJ/CPF: 072.819.191-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0040734-97.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EDINILSON ROSA SEVERINO NOLASCO. – CNPJ/CPF: 304.031.702-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0040730-60.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE AROALDO RODRIGUES DE SOUSA. – CNPJ/CPF: 370.806.011-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0040717-61.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA. – CNPJ/CPF: 623.385.601-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0040704-62.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARILDE MARIANO DA SILVA. – CNPJ/CPF: 842.126.161-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos

pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0040690-78.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS. – CNPJ/CPF: 084.018.881-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0040689-93.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FLORACI GOMES COSTA PEREIRA. – CNPJ/CPF: 849.092.851-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0040685-56.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ESPOLIO DE ANTÔNIO BEZERRA. – CNPJ/CPF: 036.875.896-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0040683-86.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: AGROMOTOR MOTORES E MAQUINAS LTDA. – CNPJ/CPF: 37.578.317/0001-10

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0038834-79.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RECIK COM M P C L LTDA. – CNPJ/CPF: 04.542.332/0001-59

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0038855-55.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CONTATO CONTABILIDADE LTDA. – CNPJ/CPF: 05.454.238/0001-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0038879-83.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: PK7 - IND. E COM. TEXTIL. – CNPJ/CPF: 06.077.755/0001-70

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0038899-74.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: M A RIBEIRO DE SOUSA. – CNPJ/CPF: 07.184.950/0001-62

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0038989-82.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NELSON AGUIAR E PAULO IDELANO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME. – CNPJ/CPF: 06.537.172/0001-85

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**Autos: 0038997-59.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv; FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VALMIR FRANCISCO DOS SANTOS. – CNPJ/CPF: 17.566.206/0001-86

SENTENÇA: "(..ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

## PEIXE

### 2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude

#### Edital de citação

#### EDITAL DE CITAÇÃO de EVENTUAIS INTERESSADOS - Prazo de 15(quinze) dias.

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio ficam **CITADOS** os **eventuais interessados**, de que se processa a Ação de Usucapião nº **0001038-44.2015.827.2734**, proposta por ROSA MARIA ROSA PINTO TOCCAFONDO e LUIZ MAURO TOCCAFONDO em desfavor do Requerido ROBERT GODNW. Conforme despacho - evento 46: "Vistos. (...) Cite-se via edital os eventuais interessados, nos termos do Art. 259, I do CPC.(ass) Cibele Maria Bellezzia. Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 11 de dezembro de 2018. Eu, LLSP - Escrivã, digitei o presente. (ass.) Drª. C. M. B. – Juíza de Direito Respondendo.

#### Edital de citações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15(quinze) dias

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **CITADO** o Requerido ROBERT GODNW, que se encontra em local incerto e não sabido, de todos os termos da Ação de Usucapião nº **0001038-44.2015.827.2734**, proposta por ROSA MARIA ROSA PINTO TOCCAFONDO e LUIZ MAURO TOCCAFONDO, conforme despacho: "Vistos. (...) Cite-se o requerido, que é o proprietário do imóvel litigioso para responder a presente ação, por meio de Edital - prazo de 15(quinze) dias, posto se encontra-se em local incerto e não sabido.(ass) Cibele Maria Bellezzia. Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 11 de dezembro de 2018. Eu, LLSP - Escrivã, digitei o presente. (ass.) Drª. C. M. B. – Juíza de Direito Respondendo.

## PORTO NACIONAL

### 1ª vara cível

#### Intimações aos advogados

AUTOS FÍSICO n ° 0014749-05.2018.827.2737 Chave: 166552949018 - AÇÃO: Carta Precatória Cível (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO nº 1000376-09.2017.4.01.4300). Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (00.360.305/0001-04). **INTIMAÇÃO** do representante legal da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (00.360.305/0001-04) **Procuradora: SILEIA MARIA RODRIGUES FACUNDES JFTO20107**, para pagar as custas e locomoção da Carta Precatória. Evento 09 Despacho. Elvanir Matos Gomes mat. 135165 - Técnica Judiciária

**1ª vara criminal**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO com Prazo de 15 dias**

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **0017067-58.2018.827.2737**, que a **VÍTIMA PATRÍCIA FERREIRA DE FRANÇA**, brasileira, solteira, nascida aos 23/05/1989 em Coroatá/MA, filha de Antonia Ferreira de França e Vicente Antonio de França, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então intimada da DECISÃO DE CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, sendo que, o acusado **ADAILTON DOS ANJOS DE OLIVEIRA** deve cumprir as seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: a) não se aproxime da ofendida, de seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 100 (cem) metros, ainda que seja em lugar público; b) não mantenha contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive virtual; As medidas dos item "a" e "b" acima não abrangem o filho do casal, haja vista que o pleito de restrição do direito de visitas depende da prévia manifestação da equipe multidisciplinar (artigo 22, IV, da Lei nº 11.340/06); As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 11/12/2018.

**Central de execuções fiscais**  
**Às partes e aos advogados**

**Autos: 0001443-08.2014.827.2737**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS**

**Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

**Executado: VALDENICE DE MOURA LEÃO BELTRAMI**

Sentença: "[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto."

**Autos: 0002171-44.2017.827.2737**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

**Adv.: OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO - PROCURADORIA GERAL DE PORTO NACIONAL**

**Executado: ELMA PARRIÃO VASCONCELOS**

Sentença: "[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto."



**Autos: 0004167-48.2015.827.2737**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

**Adv.: OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO - PROCURADORIA GERAL DE PORTO NACIONAL**

**Executado: FELIX SANTANA DE MORAES**

Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

**Autos: 0008848-61.2015.827.2737**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

**Adv.: OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO - PROCURADORIA GERAL DE PORTO NACIONAL**

**Executado: AREOCLIDES DA SILVA GAMA**

Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

**Autos: 0009127-13.2016.827.2737**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

**Adv.: OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO - PROCURADORIA GERAL DE PORTO NACIONAL**

**Executado: EUVALDO MARTINS ROCHA**

Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

**Autos: 5003309-34.2012.827.2737**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

**Adv.: OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO - PROCURADORIA GERAL DE PORTO NACIONAL**

**Executado: EDILSON SALES OLIVEIRA**

Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

**Autos: 5003327-55.2012.827.2737**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

**Adv.: OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO - PROCURADORIA GERAL DE PORTO NACIONAL**

**Executado: MARIA LUCIA DOS SANTOS**

Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

**Autos: 5008022-18.2013.827.2737**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS**

**Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

**Executado: GRANDE NORTE COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS DE VEICULOS LTDA - ME**

Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

**Autos: 5004955-45.2013.827.2737**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

**Adv.: OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO - PROCURADORIA GERAL DE PORTO NACIONAL**

**Executado: SHIRLENE DIAS DE CARVALHO**

Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou

valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema..”

**Autos: 5004213-20.2013.827.2737**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

**Adv.: OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO - PROCURADORIA GERAL DE PORTO NACIONAL**

**Executado: JOSE FERNANDES DE ALMEIDA**

Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto..”

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude** **Intimações aos advogados**

**AUTOS Nº: 2007.0002.6496-0 – AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS (processo físico)**

REQUERENTE(S): DOMINGOS MACHADO SALES

REQUERIDO: TATIANE LISBOA MACHADO

**ADVOGADO(A)(S): VILMAR ANTUNES VIEIRA OAB/TO 6354, DR. PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228 e DR. AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1348.**

**INTIMAÇÃO:** DESPACHO ÀS FLS. 45: “CIs. I – A Resolução n.º 25/2010 que instituiu o processo judicial eletrônico – e-Proc – no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins preceitua no seu art. 2º que “a partir da implantação do e-Proc em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema, regulado pela lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e pela Resolução n.º 005/2007 deste Tribunal, e pelo disposto nesta Resolução”. II – Assim, defiro o pedido de desarquivamento dos autos e informo a parte interessada que qualquer manifestação, deverá ser feita pela via adequada, instruindo – o com as peças necessárias ao processamento. Poderá a parte interessada tirar cópias de documentos necessários para instruir seu pedido no sistema. III – Desentranhe a petição e documentos de fls. 44 e devolva para parte. IV – Após, retornem os autos ao arquivo. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 28 de agosto de 2018. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

PALMAS

2ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS Nº: 0039033-72.2016.827.2729 – Chave: 895418503916

AÇÃO: Monitória- Valor da Causa R\$ 559,93

REQUERENTE: MCM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES- OAB/TO

REQUERIDO: RICARDO GONÇALVES LABRES RODRIGUES

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de RICARDO GONÇALVES LABRES RODRIGUES - CPF: 01023102110 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o

valor de face do título indicado na inicial R\$ 559,93 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). Cientificando-a de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC).

DESPACHO: "Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC)... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 18/12/2017.

**LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
JUIZ DE DIREITO

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portarias**

**Portaria Nº 2557, de 12 de dezembro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o afastamento do magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima, Diretor do Foro da Comarca de Goiatins, no período de 15/06 a 14/07/2017, 17 a 22/08/2017 e 08/01 a 06/02/2018, em razão de usufruto de férias e compensação de plantão forense, bem como o contido no Processo SEI nº 18.0.000033106-2;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Kilber Correia Lopes para, nos período de 15/06 a 14/07/2017, 17 a 22/08/2017 e 08/01 a 06/02/2018, sem prejuízo de suas funções, responder pela diretoria do foro da comarca de Goiatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**Portaria Nº 2559, de 12 de dezembro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI nº 18.0.000020382-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada, a partir de 19 de dezembro de 2018, a Portaria nº 1.912, de 5 de setembro de 2018, por meio da qual a servidora Maria Niraci Pereira Marinho, Oficial de Justiça Avaliadora, foi colocada à disposição da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Resoluções**

**ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ / CGJ-TJTO / SSP Nº 01/2018**

Dispõe sobre a tramitação direta de inquéritos policiais entre a Polícia Civil do Estado do Tocantins e o Ministério Público do Estado do Tocantins.

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** e o **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público titular da ação penal pública, nos termos do inciso I do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sendo, portanto, o destinatário natural das conclusões reunidas no âmbito da investigação criminal;

**CONSIDERANDO** a atribuição das Polícias Cíveis, dirigidas por delegados de polícia, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, nos termos do § 4º do artigo 144 da CF;

**CONSIDERANDO** que, no Estado Democrático de Direito, moldado no texto constitucional de 1988, o Poder Judiciário não responde diretamente pela atividade de investigação criminal, sem embargo de garantir os direitos fundamentais eventualmente tangenciados pelos órgãos de persecução na aludida fase pré processual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se racionalizar e otimizar os procedimentos relativos à tramitação do inquérito policial e do termo circunstanciado de ocorrência no Estado do Tocantins, com vistas à obtenção de ganhos de eficiência, celeridade e qualidade do material produzido nesta importante fase da persecução penal, evitando, ainda, a prescrição da pretensão punitiva estatal;

**CONSIDERANDO** a existência do Manual de Rotina de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, editado pela Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 14 - CGJUS, de 28 de junho de 2018) e a disposição prevista no item 7.7 quanto à tramitação direta do inquérito entre a Polícia e o Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o artigo 39 da Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que regulamenta o processo judicial eletrônico – *e-proc/TJTO*, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que em outubro de 2017 foram constatados mais de 13.000 (treze mil) inquéritos policiais em andamento, dentre os quais muitos paralisados há mais de 1000 (mil) dias nas escritanias criminais e que não dependiam de movimentação do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de tramitação direta de inquéritos policiais entre a Polícia Civil e o Ministério Público já é adotado pela Justiça do Estado do Rio de Janeiro há mais de duas décadas, bem como, mais recentemente, pela Justiça dos Estados de Alagoas, Minas Gerais, Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o mencionado modelo de tramitação tende a minimizar riscos de excessiva burocracia em torno do inquérito policial e do termo circunstanciado de ocorrência, evitando a desnecessária paralisação das investigações ou a maior demora na sua retomada;

**CONSIDERANDO** as diretrizes adotadas e fomentadas pelo Conselho Nacional de Justiça no sentido de viabilizar medidas para a desburocratização do Poder Judiciário a fim de empregar maior celeridade à prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que a adoção do modelo de tramitação direta não causa nenhum prejuízo para o controle da legalidade do inquérito policial e do termo circunstanciado de ocorrência, tampouco para a defesa do investigado;

**CONSIDERANDO** que o cenário relatado demonstra práticas de gestão judiciária não uniformes que acarretam a geração de modelos e rotinas administrativas bastante distintas no fluxo do inquérito policial e do termo circunstanciado de ocorrência, o que reclama medidas tendentes à uniformização, nos termos do já previsto pelo Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal do CNJ, datado de novembro de 2009;

**CONSIDERANDO** a atribuição conferida ao Ministério Público do Estado do Tocantins para exercer o controle externo da atividade policial, prevista no inciso VII do art. 129 da CF;

**CONSIDERANDO**, por fim, que todos os operadores, juízes, promotores de justiça e delegados de polícia devem atuar conjuntamente sob os ditames legais para operacionalizar corretamente as ferramentas já existentes;

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Este Ato Conjunto regulamenta procedimentos de natureza administrativa sobre o trâmite do inquérito policial e termos circunstanciados de ocorrência.

**Art. 2º** Os autos de inquérito policial serão tramitados diretamente entre a Polícia Judiciária e o Ministério Público, por princípio de economia processual, celeridade e de eficiência da gestão pública.

**Parágrafo único.** Os termos circunstanciados de ocorrência serão imediatamente autuados no *e-proc*, com designação de audiência preliminar com base na pauta prévia do juízo e, no caso de eventuais diligências de qualquer natureza, tramitarão os autos diretamente entre Ministério Público e Polícia Civil, sem necessidade de impulsionamento ou intervenção do Poder Judiciário.

**Art. 3º** Os inquéritos policiais terão curso em meio eletrônico e, após distribuição ao juízo competente, o servidor da escrivania remeterá os autos ao Ministério Público quando, então, tramitarão diretamente entre a Polícia e o Ministério Público, sendo encaminhados ao juiz somente quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I – comunicação de prisão em flagrante efetuada ou qualquer outra forma de constrangimento aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal;
- II – representação ou requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão provisória ou de outras medidas cautelares e constritivas assemelhadas;
- III – requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público de medidas constritivas ou de natureza acautelatória;
- IV – oferta de denúncia pelo Ministério Público ou apresentação de queixa-crime pelo ofendido ou seu representante legal;
- V – pedido de arquivamento deduzido pelo Ministério Público;
- VI – requerimento de extinção da punibilidade com fulcro em qualquer das hipóteses previstas no art. 107 do Código Penal ou na legislação penal extravagante;
- VII – deliberação acerca do Juízo;
- VIII – impetração de *habeas corpus* e *mandado de segurança*;
- IX – decisão acerca do indeferimento de vista dos autos pelo Ministério Público ou pela Autoridade Policial;
- X – outras matérias estritamente reservadas à competência jurisdicional na fase de investigação.

**Art. 4º** A autoridade policial será responsável por fazer a juntada da folha de antecedentes criminais aos autos do inquérito, sendo dispensado despacho judicial para tal formalidade.

**§ 1º** Durante a tramitação do inquérito policial os objetos apreendidos somente serão remetidos ao Poder Judiciário nos casos de pedido cautelar, observada, ainda, a legislação de regência e o Provimento n.º 10/2018 CGJUS/TO.

**§ 2º** Cumprido o disposto no § 1º deste artigo, os autos do inquérito policial ou termo circunstanciado de ocorrência passarão a tramitar diretamente entre a Polícia Judiciária e o Ministério Público, salvo em caso de requerimento de medida cautelar ou de outra providência que dependa da necessária intervenção do Poder Judiciário, conforme art. 3º, ao fim da qual a investigação voltará a tramitar entre aqueles mencionados órgãos.

**§ 3º** Nos pedidos de dilação de prazo e, ainda, ao término das investigações com a elaboração de relatório conclusivo, os autos serão devolvidos pela Polícia Civil diretamente ao Ministério Público.

**Art. 5º** A tramitação direta dos inquéritos policiais e dos termos circunstanciados de ocorrência entre a Polícia Civil e o Ministério Público será realizada em todas as comarcas do Estado do Tocantins, exceto nos casos previstos no Provimento n.º 9/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

**Art. 6º** Concluída a investigação, os autos do inquérito policial e do termo circunstanciado de ocorrência serão remetidos ao Ministério Público que, nos termos da legislação processual em vigor, poderá:

- I – oferecer a denúncia;
- II – requisitar, fundamentadamente, a realização de diligências específicas e complementares, consideradas indispensáveis à proposição da ação penal;
- III – encaminhá-los ao juiz competente, caso haja promoção pelo arquivamento da investigação;
- IV – promover outros requerimentos legalmente autorizados, endereçando-os ao juízo competente.

**Art. 7º** Decorrido o prazo legal sem que o inquérito policial ou termo circunstanciado de ocorrência tenha sido concluído, a autoridade policial comunicará fundamentadamente as razões ao Ministério Público com o detalhamento das diligências faltantes para que este manifeste sobre o pedido de prorrogação.

**Art. 8º** A remessa dos autos do inquérito policial ou termo circunstanciado de ocorrência ao Ministério Público não restringirá o direito de acesso e consulta por parte do advogado às peças que compõem o procedimento investigativo, observados os termos do Enunciado da Súmula Vinculante nº 14 do Supremo Tribunal Federal, salvo hipótese de decisão judicial que decretar o sigilo.

**Art. 9º** Os casos omissos serão objeto de deliberação conjunta pelos signatários.

**Art. 10.** Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Palmas-TO, 12 de dezembro de 2018.

**José Omar de Almeida Júnior**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**Helvécio de Brito Maia Neto**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**Heber Luís Fidelis Fernandes**  
**SECRETÁRIO ESTADUAL INTERINO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 4378/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32817 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Filipe Silva Leite, Matrícula 990563**, o valor de R\$ 1.012,88, relativo ao pagamento de 4 (quatro) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2018/32086, no período de 12/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de dar continuidade aos serviços de implantação de jardim do novo Fórum da comarca de Araguaína e fazer manutenção do jardim do Fórum de Tocantinópolis.

Art. 2º Conceder ao servidor **Eloi Rodrigues da Silva, Matrícula 355762**, o valor de R\$ 1.012,88, relativo ao pagamento de 4 (quatro) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2018/32086, no período de 12/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de dar continuidade aos serviços de implantação de jardim do novo Fórum da comarca de Araguaína e fazer manutenção do jardim do Fórum de Tocantinópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 4379/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32839 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maristela Alves Rezende, Diretor Financeiro, Matrícula 352757**, o valor de R\$ 1.500,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 16/12/2018 a 18/12/2018, com a finalidade de realizar uma visita técnica na Coordenadoria do Extrajudicial da Corregedoria do Estado de São Paulo, conforme SEI nº 18.0.000033391-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 4380/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32759 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Administrativo, Matrícula 352759**, o valor de R\$ 594,30, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 13/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de acompanhar o recebimento e entrega da obra do Fórum da comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário Tj, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 13/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de acompanhar o recebimento e entrega da obra do Fórum da comarca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 2527/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 202/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000002442-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa O & M Multivisão Comercial EIRELI, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como gestor do contrato nº 202/2018 e o servidor, Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do registro de preços, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 2528/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 202/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000002442-9, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA / DIVENG	Edward Afonso Kneipp	352793
DINFRA - SMP	Mário Sérgio Loureiro Soares	352204
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4381/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32857 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Sidney Araujo Sousa, Técnico Judiciário, Matrícula 161753**, o valor de R\$ 367,49, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de participar da entrega do novo Fórum da Comarca.

**Art. 2º** Conceder à servidora **Paula Jorge Catalan Maia, Analista Judiciário, Matrícula 352649**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de participar da entrega do novo Fórum da Comarca.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4382/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32682 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Shirlei Cristina Canalle Castro, Assistente Administrativo, Matrícula 353854**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 13/12/2018 a 14/12/2018, com a finalidade de aquisição de certificado digital, conforme SEI 18.0.000020562-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Cleuza Alves de Jesus, Técnico Judiciário, Matrícula 41080**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 13/12/2018 a 14/12/2018, com a finalidade de aquisição de certificado digital, conforme SEI 18.0.000020562-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4383/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32786 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maristela Alves Rezende, Diretor Financeiro, Matrícula 352757**, o valor de R\$ 367,49, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de participar da solenidade de inauguração da sede do Fórum da Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Denyo Rodrigues Silva, Analista Judiciário, Matrícula 252161**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de participar da solenidade de inauguração da sede do Fórum da Comarca.

Art. 3º Conceder ao servidor **Valdeir Gomes de Santana, Auxiliar Judiciário, Matrícula 161067**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de participar da solenidade de inauguração da sede do Fórum da Comarca.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4384/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32764 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 11/12/2018 a 12/12/2018, com a finalidade de levar material elétrico a pedido da Diretoria de Obras e trazer o eletricitista conforme solicitação no sistema Frotas nº 62259.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4385/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32810 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maria das Graças Dias Pinheiro de Castro, Assessor de Projetos da Diretoria-geral, Matrícula 352245**, o valor de R\$ 367,49, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de participar do evento de inauguração do novo prédio do Fórum da comarca.

Art. 2º Conceder à servidora **Lilian Carvalho Lopes, Auxiliar Judiciário, Matrícula 352633**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de participar do evento de inauguração do novo prédio do Fórum da comarca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4386/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32824 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Eurípedes de Souza, Des - Desembargador, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 789,53, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de participação solene na inauguração do Fórum da comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de participação solene na inauguração do Fórum da comarca.

Art. 3º Conceder ao servidor **Luiz das Chagas Monteiro, Terceiro Sargento, Matrícula 352303**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de participação solene na inauguração do Fórum da comarca.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4387/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32760 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, Palmas-TO, no período de 11/12/2018 a 12/12/2018, com a finalidade de manutenção corretiva no prédio do Fórum da referida comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4388/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32719 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 574,09, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 50,13, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para São Sebastião do Tocantins-TO, no período de 13/12/2018 a 14/12/2018, com a finalidade de cumprimento Decisão nº 5428/18, Despacho nº 74441/18, com imediata transferência do acervo do Cartório.

Art. 2º Conceder ao servidor **Herico Ferreira Brito, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 280253**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para São Sebastião do Tocantins-TO, no período de 13/12/2018 a 14/12/2018, com a finalidade de cumprimento Decisão nº 5428/18, Despacho nº 74441/18, com imediata transferência do acervo do Cartório.

Art. 3º Conceder ao servidor **Kleitton Eduardo Costa Barbosa, Secretário do Juízo, Matrícula 354225**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para São Sebastião do Tocantins-TO, no período de 13/12/2018 a 14/12/2018, com a finalidade de cumprimento Decisão nº 5428/18, Despacho nº 74441/18, com imediata transferência do acervo do Cartório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 4389/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32414 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, Analista Judiciário, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 508,17, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2018/31828, no período de 05/12/2018 a 05/12/2018, com a finalidade de participar do XII Encontro Nacional do Poder Judiciário, conforme SEI 18.0.000032087-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 4390/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32820 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, Palmas-TO, no período de 17/12/2018 a 18/12/2018, com a finalidade de conduzir servidores para manutenção corretiva nos fóruns das referidas comarcas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 4391/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32833 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Aliomar Lopes Macedo, Técnico Judiciário, Matrícula 152460**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 13/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de levar material a ser utilizado na Comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4392/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32740 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Nilton Cesar Nunes Piedade, Técnico Judiciário, Matrícula 141663**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 13/12/2018 a 14/12/2018, com a finalidade de autorização para emissão de certificado digital, conforme SEI 18.0.000020562-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4393/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32324 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Lucimar Pereira Lopes, Agente de Vigilância Sanitária, Matrícula 353020**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Gurupi-TO, no período de 06/12/2018 a 07/12/2018, com a finalidade de fazer a certificação digital, autorizado via Serviço Desk, pedidos: R2409-Lucimar e R2411-Eziana.

Art. 2º Conceder à servidora **Eziana Batista Cortes, Técnico Judiciário, Matrícula 134364**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Gurupi-TO, no período de 06/12/2018 a 07/12/2018, com a finalidade de fazer a certificação digital, autorizado via Serviço Desk, pedidos: R2409-Lucimar e R2411-Eziana.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 2560/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de dezembro de 2018**

**DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 187/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000013017-2, que tem por objeto a aquisição de cerca de delimitação sob medida, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins..

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFR / DIVARQ	Juliana Rosa Barcelos Costa	353552
DINFR / DIVARQ	Juarez Lopes Marinho	353163
DIADM / DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4394/2018, de 13 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32967 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Daniel Barroso Rocha, Matrícula 357071**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de conduzir servidores à Comarca para participarem da solenidade de inauguração do novo prédio do Fórum.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4395/2018, de 13 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32931 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Benicio da Costa Neves, Capitão, Matrícula 353636**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 13/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de reforço da segurança na inauguração do novo Fórum da comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Montalvao de Almeida, Primeiro Tenente, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 13/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de reforço da segurança na inauguração do novo Fórum da comarca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4396/2018, de 13 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32960 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 975,54, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 84,09, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 17/12/2018 a 19/12/2018, com a finalidade de responder pela vara criminal, conforme SEI números 17.0.00003392-8, 17.0.000008672-0 e 17.0.000014442-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4397/2018, de 13 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32947 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 13/12/2018 a 14/12/2018, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2018/32944.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4398/2018, de 13 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32944 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 13/12/2018 a 14/12/2018, com a finalidade de manutenção em telefonia, conforme Service Desk nº R4086 e 1859.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4399/2018, de 13 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32985 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Jaqueline Yamane, Assistente Administrativo, Matrícula 353674**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 18/12/2018 a 18/12/2018, com a finalidade de emissão de Certificado Digital Cert-JUS Institucional ao servidor, conforme SEI 18.0.000020562-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4400/2018, de 13 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/32988 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Mary Nalva Ferreira de Miranda Souza, Analista Judiciário, Matrícula 176244**, o valor de R\$ 367,49, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, com a finalidade de participar da entrega do novo Fórum da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 18.0.000022615-3

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 45/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 108/2018**

**NOTA DE EMPENHO:** 2018NE07333

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Capital Ltda - EPP.

**CNPJ:** 03.444.658/0001-80.

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais (cartilha, banner, pasta convenção, pasta corte especial, certificado em papel moeda, certificado, publicações, Revista Esmat, marcador de livro, crachá, sacola personalizada, pasta canguru), necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.728,00 (Setenta mil setecentos e vinte e oito reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2181

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 – **Subitem:** 16, 19 e 44.

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 04 de dezembro de 2018.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 304/2018, de 12 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/32718;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO ANDRADE LEAL**, matrícula nº 259238, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LEILA MAIA BEZERRA**, matrícula nº 173939, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 15/11/2018 a 22/11/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 298/2018, de 11 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/29442;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **RENATA MICHELE MARRA NUNES**, matrícula nº 134658, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PARANÁ a partir de 01/10/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**MARCIO SOARES DA CUNHA**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 298/2018, de 11 de dezembro de 2018**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/29442;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **RENATA MICHELE MARRA NUNES**, matrícula nº 134658, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PARANÁ a partir de 01/10/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**MARCIO SOARES DA CUNHA**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos de contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018**

**PROCESSO 18.0.000027001-2**

**CONTRATO Nº 208/2018**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Marzo Vitorino Indústria e Comércio de Móveis – Ltda

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em RR\$ 18.837,00 (dezoito mil oitocentos e trinta e sete reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos bens.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.061.1145.1095

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018.

### **Extratos de termos aditivos**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2018**

**PROCESSO 17.0.000036984-5**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Tocantins Comércio de Material de Informática Ltda

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Instrumento tem por objeto a supressão do percentual de 4.7380534222% sobre o valor global do Contrato nº 185/2018, tendo como consequência a exclusão dos itens 32, 33, 46 e 109, que corresponde à quantia de R\$ 4.511,80 (quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos), conforme Solicitação DIVENG, evento 2310296, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4. e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, para adequação aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 164/2017.

O valor total do Contrato nº 185/2018, passará de R\$ 95.224,76 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), para R\$ 90.712,96 (noventa mil, setecentos e doze reais e noventa e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018.

### **Extratos das atas de registro de preços**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2018**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000018873-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 83/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Gold Comércio de Equipamentos – EIRELI

**OBJETO:** registro de preços visando à aquisição futura de caixa para periódicos e etiqueta adesiva protetora para atender as demandas da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2018**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000018873-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 83/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Luiz Fernando Borges - ME

**OBJETO:** registro de preços visando à aquisição futura de caixa para periódicos e etiqueta adesiva protetora para atender as demandas da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

TRIBUNAL PLENO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER** (Presidente)

**Des. AMADO CILTON ROSA**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

JUIZA CONVOCADA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)

**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)

**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Presidente)

**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)

**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)

**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)

**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Presidente)

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Membro)

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Presidente)

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

OUIDORIA

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

**1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA**

**SAMPAIO FELIPE**

**2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

**3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON**

**MAGALHÃES**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

**DIRETORA FINANCEIRO**

**MARISTELA ALVES REZENDE**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**

**Chefe de Serviço**

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

**Técnico Judiciário**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

**Praça dos Girassóis s/nº.**

**Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007**

**Fone/Fax: (63)3218.4443**

**[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**